



Número: **0089327-55.2019.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 34.265.157,80**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
NORPLAN URBANISMO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERENTE)	
	JEFERSON GERMANO REGUEIRA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) ALINE MARIA VENANCIO (ADVOGADO(A)) ANDRE ALVES PINTO DE FARIAS COSTA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME (REQUERENTE)	
	JEFERSON GERMANO REGUEIRA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) Fernando Ribeiro da Silva (ADVOGADO(A)) ANDRE ALVES PINTO DE FARIAS COSTA (ADVOGADO(A)) PIETRA ALVES KUMMER DE CARVALHO (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA. (REQUERENTE)	
	JEFERSON GERMANO REGUEIRA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) ANDRE ALVES PINTO DE FARIAS COSTA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
ABEL CARLOS FRANCA DE BRITO (REQUERIDO(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A)) GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS (ADVOGADO(A)) RAQUEL RIBEIRO QUEIROZ CARDOSO (ADVOGADO(A)) ANA GLORIA FEITOSA DE LIMA ALMEIDA (ADVOGADO(A)) CAMILA JERONIMO DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES (REQUERIDO(A))	

	<p>JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO(A)) Fabianna Rodrigues Layme (ADVOGADO(A)) MARCELO GAMA ALVES (ADVOGADO(A)) MARCOS ANTONIO CANCIO BARBOSA (ADVOGADO(A)) DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO(A))</p>
CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA - EPP (REQUERIDO(A))	
	<p>PEDRO DEL PRETES DE SOUSA COUTINHO (ADVOGADO(A))</p>
GESCAPITAL BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (REQUERIDO(A))	
	<p>KARLA CILENE DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) GABRIELA LOPES FERRAZ (ADVOGADO(A)) MARIA ANTONIETA GONCALVES RAMOS (ADVOGADO(A))</p>
CAMYLLA VELOSO VALENCA SAUCHA (REQUERIDO(A))	
	<p>Andre Luis Pinheiro Vasconcelos (ADVOGADO(A)) Jorge Rodrigo de Lima Matos (ADVOGADO(A)) JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER (ADVOGADO(A))</p>
BRUNO DE MOURA PAVAO FARIAS (REQUERIDO(A))	
	<p>Andre Luis Pinheiro Vasconcelos (ADVOGADO(A)) Jorge Rodrigo de Lima Matos (ADVOGADO(A)) Flávio Ferreira de Araújo (ADVOGADO(A)) JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER (ADVOGADO(A))</p>

Outros participantes	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	<p>MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))</p>
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	
MADELAR - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CREDOR(A))	
	<p>ELIAH EBSAN MENEZES DUARTE (ADVOGADO(A)) GUSTAVO RAMIRO COSTA NETO (ADVOGADO(A))</p>
ELIZABETH PORCELANATO LTDA. (CREDOR(A))	
	<p>Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho (ADVOGADO(A))</p>
CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES (CREDOR(A))	
	<p>JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO(A)) DANIEL DE AGUIAR ANICETO (ADVOGADO(A)) ANA FLAVIA BENES HIGUCHI (ADVOGADO(A))</p>
JARDIANA MARIA DA SILVA (CREDOR(A))	
	<p>VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A)) JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A))</p>
EUNALYANA ALVES DE SIQUEIRA (CREDOR(A))	
	<p>JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))</p>
JULIANA BARBOSA DA SILVA (CREDOR(A))	

	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
RENATA KAYSE MENEZES DA MOTA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	PEDRO DEL PRETES DE SOUSA COUTINHO (ADVOGADO(A))
VANESSA COUTO FIGUEREDO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
AGEMAR LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE CONTEINERES LTDA. (CREDOR(A))	
	Arnaldo de Lima Borges Neto (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE MELO (ADVOGADO(A))
ADRIANE KATARINE BALBINO DE MELO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
DIEGO RODRIGO DE ALBUQUERQUE AMORIM SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
ELIZAMA DA SILVA MARREIRA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CREDOR(A))	
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO(A))
MAYCON EXPEDITO FERNANDES DE LIMA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
VALDILENE JOSEFA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
TIAGO DOS SANTOS COLACO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
ISRAEL GONZAGA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
SEGURA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME (CREDOR(A))	

	BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS (ADVOGADO(A)) RODRIGO MENEZES DANTAS (ADVOGADO(A))
MARCELO ANDRADE FRANCA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
AURABRASIL - TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (CREDOR(A))	
	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (ADVOGADO(A))
DEISE MARIA ANTUNES DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
DEXTER ENGENHARIA LTDA (CREDOR(A))	
	MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO(A)) ROGERIO MACHADO PEREZ (ADVOGADO(A))
FLAVIA JANIELY MELO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
SEVERINO ANTONIO DA SILVA (CREDOR(A))	
	SANDRA MARIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
MONTENEGRO E ALBUQUERQUE LTDA - ME (CREDOR(A))	
	RAYANNA MONIQUE SOARES BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANA CAROLINA SANTOS BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A)) MÁRCIO WALLACE SANTOS BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A))
PAULO VICENTE PEREIRA (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROBERTO RUFINO FERREIRA (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
PAULISTA PRAIA HOTEL S/A (CREDOR(A))	
	Milita Ferreira Lima de Vasconcelos (ADVOGADO(A))
COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (CREDOR(A))	
	SANDRA REGINA FREIRE LOPES (ADVOGADO(A))
LUIZ COSMO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
SILVANIA DE JESUS DE FRANCA (CREDOR(A))	
ANTONIO BARBOSA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ELIAS ESTEVAO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))

JESSIKA DE FRANCA FRANCISCO PEREIRA (CREDOR(A))	
RODRIGO AURELIO GODOI SOARES (CREDOR(A))	
	Sandra Mary Tenorio Godoi (ADVOGADO(A))
ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA. (CREDOR(A))	
	LEONARDO MORAIS LEDA (ADVOGADO(A))
COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP (CREDOR(A))	
	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS (ADVOGADO(A)) FRANCISCO TIBERIO BARBOSA DE LIMA (ADVOGADO(A))
SONIA APARECIDA GHENO (CREDOR(A))	
	FILINTO DA COSTA PINTO NEVES FILHO (ADVOGADO(A))
ROGRAM - SERVICOS DE JARDINAGENS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	RAQUEL RIBEIRO QUEIROZ CARDOSO (ADVOGADO(A))
ERICK DE MELO AMORIM (CREDOR(A))	
	FLAVIA PETRONILO DE OLIVEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO(A))
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
OASIS URBANO E INVESTIMENTOS LTDA (CREDOR(A))	
	OSVIR GUIMARAES THOMAZ (ADVOGADO(A))
JOSE LOPES DA SILVA (CREDOR(A))	
	RIVALDO ANTONIO DA SILVA (ADVOGADO(A))
ALEXANDRO AMARO DA SILVA (CREDOR(A))	
	RODRIGO JOSE DA SILVA (ADVOGADO(A))
GENILSON CARLOS GOMES DA SILVA (CREDOR(A))	
	NATIELY PEREIRA BARBOSA (ADVOGADO(A))
LEANDRO RICARDO ALVES (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
DANIEL JOSE DOS SANTOS FILHO (CREDOR(A))	
	MARIA LUIZA ALMEIDA DE CARVALHO (ADVOGADO(A))
ERALDO PAULO DE MELO (CREDOR(A))	
	ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS (ADVOGADO(A))
JOSE DA SILVA MOURA (CREDOR(A))	
	GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SOUSA (CREDOR(A))	
	RAFAEL MENEZES DE MORAIS MENDES (ADVOGADO(A))
INACIO FRANCISCO PINHEIRO (CREDOR(A))	
	RAFAEL MENEZES DE MORAIS MENDES (ADVOGADO(A))
JULIO CESAR SILVA DE BARROS (CREDOR(A))	
ARLINDO JOSE DOS SANTOS (CREDOR(A))	
	DANIELA SIQUEIRA VALADARES (ADVOGADO(A))
JOSE JOAO DE SANTANA FILHO (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
PUBLI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (CREDOR(A))	

	FERNANDA BARROS CUNHA (ADVOGADO(A)) TULIO DE ARAUJO LUCENA (ADVOGADO(A)) ANA BEATRIZ ARAUJO LUCENA (ADVOGADO(A))
ALUGUE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	GABRIELA LEANDRO PEIXOTO (ADVOGADO(A)) RAFAEL DE SA LORETO (ADVOGADO(A)) Christian Biondi Bernardi (ADVOGADO(A)) JOAQUIM BRANDÃO CORREIA (ADVOGADO(A))
DANILO FELIX DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
MARIA ELISANGELA BARBOSA DO NASCIMENTO (CREDOR(A))	
	EMANUEL BEZERRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
CARLOS MANOEL JOAO (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
TATIANA SILVA DE ALMEIDA (CREDOR(A))	
	DIEGO MORAES CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
LOCADORA NORDESTE LTDA - ME (CREDOR(A))	
	MAYARANI LOPES SOUZA E SILVA (ADVOGADO(A)) JOAO BACELAR DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) FABIO HENRIQUE DE ARAUJO URBANO (ADVOGADO(A)) EDUARDO PORANGABA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) HUGO CORREIA SOTERO (ADVOGADO(A)) MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO (ADVOGADO(A)) RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
VILMAR MANOEL DE LIMA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOSE HELENO BRAGA DOS SANTOS (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
REGINALDO JOSE CABRAL (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
VALDIR PAULINO FERREIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ALBERTO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO (CREDOR(A))	
	BRUNO ROBERTO DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO(A))
ALFREDO PEDRO DA SILVA FILHO (CREDOR(A))	
	ANA CAROLINA CAVALCANTI ELIHIMAS (ADVOGADO(A)) SANDRO DE MEDEIROS MACHADO (ADVOGADO(A))
LOMAQUE - LOCAÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (CREDOR(A))	

	<p>Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A)) LUCIANA DIAS DE ALBUQUERQUE PERMAN (ADVOGADO(A)) LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA (ADVOGADO(A))</p>
CERTIFICADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA. (CREDOR(A))	
	LUCIANA NAZIMA (ADVOGADO(A))
EDINALDO JOSE DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOSE EDILSON ANDRADE SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
STRATURA ASFALTOS S.A. (CREDOR(A))	
	PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA (ADVOGADO(A))
JEFFERSON JOSE GOMES DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
CELIO DAMIAO DE MOURA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO NAZARIO DE LIMA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUSA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
GUSTAVO JOSE CLARINDO PEREIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ALTIN CARNEIRO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
FABIO SILVA DE SOUZA (CREDOR(A))	
	ANGELA SELMA DE ALMEIDA MATIAS (ADVOGADO(A))
GABRIEL ANTONIO DA SILVA (CREDOR(A))	
	WILSON DE AZEVEDO SILVA (ADVOGADO(A))
JOSE SEVERO FRANCISCO FILHO (CREDOR(A))	
	Fernando Ribeiro da Silva (ADVOGADO(A))
LEANDRO FERREIRA (CREDOR(A))	
	DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO(A))
ROBSON FELIX DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
AJS ORGANIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN (ADVOGADO(A)) LEONARDO LEAHY TENORIO DE BRITO (ADVOGADO(A))
BRADESCO SAUDE S/A (CREDOR(A))	
	JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO(A))

NOVO NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CREDOR(A))	
	TAYNARA ALEXANDRA VASCONCELOS DA CUNHA LEITAO (ADVOGADO(A)) EGINAR JORDAO DE VASCONCELOS NETO (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR(A))	
	PABLO DOTTO (ADVOGADO(A)) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
101542158	22/03/2022 13:28	Manifestação Administrador Judicial	Outros Documentos
101542165	22/03/2022 13:28	Extraconcursal	Outros Documentos
101542167	22/03/2022 13:28	Classe I- Trabalhistas	Outros Documentos
101542169	22/03/2022 13:28	Classe II - Garantia Real	Outros Documentos
101542175	22/03/2022 13:28	Classe III- Quirografários	Outros Documentos
101543585	22/03/2022 13:28	Classe IV- ME ou EPP	Outros Documentos
101542174	22/03/2022 13:28	Parecer Habilitação de Credito- MPT	Outros Documentos
101543582	22/03/2022 13:28	Cálculos MPT	Outros Documentos
101542172	22/03/2022 13:28	Parecer Habilitação de Credito- Jivago	Outros Documentos
101542162	22/03/2022 13:28	Parecer Decisão Id. 100488985	Outros Documentos

Documentos em Anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 31/05/2024 10:08:40
Número do documento: 2203221328236640000099332331
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203221328236640000099332331>
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/03/2022 13:28:17



GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

EXTRACONCURSAL

1ª LISTA R\$ 12.275.000,00
2ª LISTA R\$ 36.755.287,57

CREDOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUDAMENTOS
AJS HOLDING LTDA.	-	R\$ 24.480.287,57	R\$ 24.480.287,57	-	CRÉDITO PROVENIENTE DA CLASSE II - ALTERAÇÃO EM RAZÃO DA NATUREZA.
CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES	R\$ 12.275.000,00	-	R\$ 12.275.000,00	-	-





GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

CLASSE I

1ª LISTA 2.579.247,77
2ª LISTA 2.269.061,58

Table with columns: CREDOR, 1ª LISTA, ALTERAÇÃO, 2ª LISTA, NATUREZA DO REQUERIMENTO, FUNDAMENTOS. Lists creditors and their respective amounts and legal justifications.

CREDOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA DO REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
EDVALDO PEDRO DE MELO	R\$ 33.192,84	R\$ 16.062,87	R\$ 17.129,97	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ELEONORA DE BARROS	R\$ -	R\$ 803,85	R\$ 803,85	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ELIAS ESTEVÃO DA SILVA	R\$ 10.353,68	R\$ 794,13	R\$ 11.147,81	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ELIR JOSÉ FRANÇA	R\$ 13.767,16	R\$ 13.767,16	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
ELVIRA MARIA XIMENES	R\$ 987,19	R\$ 3.759,30	R\$ 4.746,49	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ENIVALDO DINGA DE ALBUQUERQUE	R\$ 3.350,90	R\$ 3.350,90	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
ERALDO JOSÉ DA COSTA	R\$ 18.018,93	R\$ 18.018,93	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
ERISON JOSE FRANCA	R\$ 285,00	R\$ 21,40	R\$ 306,40	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ERNANDO SOBRAL DOS SANTOS	R\$ 3.646,83	R\$ 2.115,78	R\$ 1.531,05	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
EUEDES CARDOSO DA SILVA	R\$ 233,76	R\$ 10,99	R\$ 244,75	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
EZEQUIAS LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 20.242,02	R\$ 20.242,02	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
FABIANA RODRIGUES DE MELO	R\$ 1.265,87	R\$ 1.265,87	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
FELIPE DA SILVA ANDRADE	R\$ 5.123,61	R\$ 856,05	R\$ 5.979,66	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
FELIPE ORDONHO ARAUJO	R\$ 13.953,19	R\$ 899,38	R\$ 14.852,57	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
FERNANDA CAVALCANTE (PERITA CONTÁBIL)	R\$ 1.800,00	R\$ 2.379,32	R\$ 4.179,32	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTES AOS PROCESSOS CORETOS
FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA NEVES	R\$ 3.091,26	R\$ 3.091,26	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO POR SATISFAÇÃO DO CRÉDITO
FILINTO DA COSTA PINTO NEVES FILHO	R\$ -	R\$ 1.694,41	R\$ 1.694,41	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 2.006,00	R\$ 393,35	R\$ 2.399,35	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
FLÁVIO MARCELINO DA SILVA	R\$ 9.166,03	R\$ 2.031,60	R\$ 11.197,63	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO	R\$ 7.360,32	R\$ 56,29	R\$ 7.416,61	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA	R\$ 9.727,70	R\$ 350,25	R\$ 10.077,95	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GABRIEL LEONCIO LIMA	R\$ -	R\$ 3.910,76	R\$ 3.910,76	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. VIDE PARECER CREDOR RODRIGO PEIXOTO
GABRIELA SANDRELI TORRES	R\$ 1.263,78	R\$ 91,60	R\$ 1.355,38	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GEISON TORRES DA SILVA	R\$ 9.612,46	R\$ 9.612,46	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
GENILSON CARLOS GOMES	R\$ 8.792,12	R\$ 1.250,67	R\$ 10.042,79	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GEORGIO GAUDENCIA DA SILVA	R\$ -	R\$ 13.195,11	R\$ 13.195,11	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GEOVANO PEREIRA ALVES	R\$ 6.176,60	R\$ 362,20	R\$ 6.538,80	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GERSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	R\$ 7.634,40	R\$ 7.634,40	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO POR SATISFAÇÃO DO CRÉDITO
GILSON GONCALO DE MELO	R\$ 6.090,77	R\$ 6.090,77	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 476,03	R\$ 37,64	R\$ 513,67	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GONÇALVES DE MELO, ORDONHO E VASCONCELOS ADVOCACIA	R\$ -	R\$ 15.504,14	R\$ 15.504,14	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	INCLUSÃO CRÉDITO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. VIDE PARECER CREDOR MAXIMILIANO DE FRANCA
GRASSE CORREIA DA COSTA	R\$ 2.216,79	R\$ 185,88	R\$ 2.402,67	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GUSTAVO JOSÉ CLARINDO PEREIRA	R\$ 27.820,33	R\$ 2.241,45	R\$ 30.061,78	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
HALITON ANTONIO DA SILVA	R\$ 4.028,87	R\$ 1.673,41	R\$ 2.355,46	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
HELIO VALENÇA DA MOTA NETO	R\$ 161.985,33	R\$ 161.985,33	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
INACIO FRANCISCO PINHEIRO	R\$ 74.437,47	R\$ 10.268,14	R\$ 84.705,61	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
INALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	R\$ 10.009,22	R\$ 10.009,22	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
ISRAEL JOSÉ DA SILVA	R\$ 9.166,03	R\$ 2.031,60	R\$ 11.197,63	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JAELSON GONÇALVES DE SOUZA	R\$ 4.550,65	R\$ 789,65	R\$ 5.340,30	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. CRÉDITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS REFERENTE AO CREDOR PRINCIPAL CLAUDIO MOREIRA. CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EMITIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.
JEFFERSON JOSÉ GOMES DA SILVA	R\$ 10.555,29	R\$ 1.002,58	R\$ 11.557,87	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JIVAGO MORIM DE ANDRADE	R\$ -	R\$ 132.601,73	R\$ 132.601,73	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JEAILTON MENDONÇA SILVA	R\$ 11.571,95	R\$ 11.571,95	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA PRESCRIÇÃO
JOANA DARC GOMES DA SILVA	R\$ 3.805,60	R\$ 3.778,40	R\$ 27,20	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOAO BATISTA URBANO DA SILVA	R\$ 2.750,58	R\$ 1.461,16	R\$ 4.211,74	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOÃO GREGÓRIO MENDES	R\$ 14.646,81	R\$ 14.646,81	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JOÃO JOSÉ DA SILVA	R\$ 14.921,86	R\$ 14.921,86	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
JOÃO LUIZ DA SILVA	R\$ 6.629,53	R\$ 320,83	R\$ 6.950,36	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOAO PAULO NAZARIO DE LIMA	R\$ 5.020,32	R\$ 2.189,01	R\$ 2.831,31	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOÃO VITOR JOSINO DE LIMA SILVA	R\$ -	R\$ 8.438,81	R\$ 8.438,81	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOAQUIM LEITE PEREIRA JUNIOR	R\$ 4.658,14	R\$ 686,79	R\$ 3.971,35	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOELMA INES DO NASCIMENTO	R\$ 9.808,04	R\$ 1.463,78	R\$ 11.271,82	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ AMARO DA SILVA	R\$ 10.299,40	R\$ 580,10	R\$ 10.879,50	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ ANTÔNIO DA ANDRADE SILVA	R\$ 24.276,21	R\$ 1.232,89	R\$ 25.509,10	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ CARLOS DA SILVA	R\$ 693,37	R\$ 693,37	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO POR SATISFAÇÃO DO CRÉDITO
JOSÉ CLAUDIO DE ANDRADE	R\$ 9.902,02	R\$ 1.756,88	R\$ 11.658,90	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ DA SILVA MOURA	R\$ 14.600,21	R\$ 2.579,37	R\$ 12.020,84	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ DANTAS FILHO	R\$ 9.349,70	R\$ 9.349,70	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JOSÉ EDILSON ANDRADE SILVA	R\$ 10.370,21	R\$ 551,12	R\$ 10.921,33	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ GILDEIZON AZEVEDO DE AMORIM	R\$ 74.357,11	R\$ 5.087,21	R\$ 79.444,32	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ HELENO BRAGA DOS SANTOS	R\$ 34.618,96	R\$ 3.537,16	R\$ 38.156,12	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ HÉLIO DE FREITAS FILHO	R\$ 2.846,67	R\$ 2.846,67	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO POR SATISFAÇÃO DO CRÉDITO
JOSÉ JOÃO DE SANTANA FILHO	R\$ 8.707,07	R\$ 1.707,34	R\$ 10.414,41	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSE LAURENTINO DA SILVA FILHO	R\$ 4.842,76	R\$ 2.809,63	R\$ 2.033,13	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ LOPES DA SILVA	R\$ 18.631,48	R\$ 1.305,42	R\$ 19.936,90	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ MÁRIO VIEIRA DA CUNHA	R\$ 21.883,83	R\$ 6.034,98	R\$ 27.918,81	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ PATRÍCIO RIBEIRO FILHO	R\$ 12.635,17	R\$ 12.635,17	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JOSE PAULO DA SILVA	R\$ 29.592,04	R\$ 29.592,04	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	R\$ 2.862,65	R\$ 1.070,73	R\$ 3.933,38	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSE RICARDO COSTA SANTANA	R\$ 19.181,10	R\$ 19.181,10	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO POR SATISFAÇÃO DO CRÉDITO
JOSE RISALDO DOS SANTOS	R\$ 4.842,76	R\$ 2.809,63	R\$ 2.033,13	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSE ROBERTO CELESTINO	R\$ 3.950,73	R\$ 2.292,10	R\$ 1.658,63	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSE ROBERTO DOS SANTOS JR	R\$ 1.000,00	R\$ 36,01	R\$ 1.036,01	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSE ROBERTO SEVERINO DOS SANTOS	R\$ 6.353,46	R\$ 1.532,90	R\$ 7.886,36	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	R\$ 3.776,47	R\$ 309,73	R\$ 4.086,20	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ SEVERO DA SILVA	R\$ 15.061,86	R\$ 15.061,86	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JOSÉ SEVERO FRANCISCO FILHO	R\$ -	R\$ 7.212,67	R\$ 7.212,67	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA	R\$ 15.323,81	R\$ 5.125,13	R\$ 20.448,94	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉDAQUE FERREIRA DA SILVA	R\$ 4.678,31	R\$ 4.678,31	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JOSEILDO VICENTE FERREIRA	R\$ 10.612,27	R\$ 10.612,27	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JOSEILDO JOSÉ DA SILVA	R\$ 11.720,63	R\$ 11.720,63	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO

CREADOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA DO REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
JOSIANO MARINHO DOS SANTOS	R\$ 14.470,73	R\$ 997,57	R\$ 15.468,30	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSINALDO CARLOS DA SILVA	R\$ 29.174,45	-R\$ 29.174,45	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JOSINALDO SERAFIM DE ARRUDA	R\$ 701,25	R\$ 25,56	R\$ 726,81	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSIVALDO RENATO NUNES DA SILVA	R\$ 3.788,00	R\$ 3.788,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JOSUÉ JOSÉ DE FRANCA	R\$ 20.854,83	-R\$ 20.854,83	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
JULLYANE BATISTA VIEIRA	R\$ 6.187,35	R\$ 448,42	R\$ 6.635,77	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
KALEB FARNANDO SILVA TAVARES	R\$ -	R\$ 18.233,09	R\$ 18.233,09	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. CRÉDITO ORIUNDO DA AÇÃO PRINCIPAL CREDORA LUIZ FERNANDES DE LIMA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
KILKA JACKELINE DE MELO ARAUJO	R\$ -	R\$ 8.235,95	R\$ 8.235,95	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. CRÉDITO ORIUNDO DA AÇÃO PRINCIPAL CREDORA CECILIA RODRIGUES FARIAS. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LAUDEMIR MARQUES DA SILVA	R\$ 4.842,76	-R\$ 2.809,63	R\$ 2.033,13	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LAUMIR GOMES DA CUNHA	R\$ 8.081,03	-R\$ 8.081,03	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
LEANDRO ANDRE DE LIRA	R\$ 24.619,99	R\$ 3.552,29	R\$ 28.172,28	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LEANDRO FERREIRA	R\$ 4.911,15	R\$ 435,87	R\$ 5.347,02	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LEANDRO FERREIRA DE BARROS	R\$ 6.857,09	-R\$ 6.857,09	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
LEANDRO LUIZ DA SILVA SOUSA	R\$ 19.733,94	R\$ 3.039,06	R\$ 22.773,00	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LEANDRO RICARDO ALVES	R\$ 334,22	R\$ 14,18	R\$ 348,40	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LILIANE RENDALL DOS SANTOS	R\$ 17.523,64	-R\$ 9.733,99	R\$ 7.789,65	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LOPES E CASTELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ -	R\$ 3.343,06	R\$ 3.343,06	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS-AÇÃO JUDICIAL CREDORA COMERCIAL ELÉTRICA
LUIAN BENTO RAMOS	R\$ 10.300,77	R\$ 782,03	R\$ 11.082,80	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	R\$ 13.843,38	R\$ 2.027,39	R\$ 15.870,77	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$ -	R\$ 2.927,67	R\$ 2.927,67	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LUCIANA FEITOSA DE SOUTO	R\$ 2.999,03	R\$ 1.380,59	R\$ 4.379,62	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LUCIANA MENDONÇA DO NASCIMENTO	R\$ 587,43	R\$ 78,39	R\$ 665,82	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LUCIANO GOMES DE LEMOS	R\$ 21.038,42	-R\$ 21.038,42	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
LUCIANO ZEFERINO DA SILVA	R\$ 16.977,29	R\$ 15.446,24	R\$ 1.531,05	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LUIZ ADOLFO SALIONI MELO	R\$ -	R\$ 3.910,76	R\$ 3.910,76	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	INCLUSÃO CRÉDITO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. VIDE PARECER CREDOR RODRIGO PEIXOTO
LUIZ CÂNDIDO DIAS	R\$ 23.167,51	-R\$ 21.134,38	R\$ 2.033,13	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LUIZ COSMO DA SILVA	R\$ 6.425,07	R\$ 611,38	R\$ 7.036,45	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MANACES ARCANJO BEZERRA	R\$ -	R\$ 35.574,66	R\$ 35.574,66	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MANOEL AILTON VIEIRA DE MELO	R\$ 16.895,18	-R\$ 9.802,12	R\$ 7.093,06	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MANOEL ARLINDO DA SILVA	R\$ 9.780,32	R\$ 2.533,48	R\$ 12.313,80	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MANOEL EUGÊNIO DE MORAIS	R\$ 10.218,48	-R\$ 10.218,48	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
MARCELO GAMA ALVES	R\$ -	R\$ 3.921,78	R\$ 3.921,78	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. CRÉDITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS REFERENTE AO CREDOR PRINCIPAL MUCIO BRANDÃO VAZ DE ALMEIDA. CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EMITIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.
MARCELO LOURENÇO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 49.431,65	R\$ 1.779,81	R\$ 51.211,46	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MÁRCIO MANOEL DA SILVA	R\$ 8.558,07	-R\$ 8.558,07	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
MARCOS QUEIROZ MARANHAO	R\$ 2.467,42	R\$ 893,49	R\$ 3.360,91	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIA DO ROSÁRIO	R\$ 3.028,07	-R\$ 3.028,07	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - ADVOGADA LEGÍTIMA - PLANILHA DE CÁLCULOS COM ADV DIVERSO
MARIA CABRAL DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 12.916,77	R\$ 518,79	R\$ 13.435,56	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIA CAROLINA HENRIQUE DO NASCIMENTO	R\$ 23.753,28	R\$ 698,50	R\$ 24.451,78	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MÁRIA CECÍLIA MALHEIROS DE MELO	R\$ 1.673,16	R\$ 74,15	R\$ 1.747,31	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$ 1.072,18	R\$ 3.156,42	R\$ 4.228,60	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIA LUIZA ALMEIDA DE CARVALHO	R\$ -	R\$ 1.440,13	R\$ 1.440,13	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIVAN SOARES FERREIRA	R\$ -	R\$ 19.114,40	R\$ 19.114,40	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MAURÍCIO BRITO DE LIMA	R\$ 3.916,19	R\$ 364,00	R\$ 4.280,19	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MAURO ABDON GABRIEL	R\$ 6.024,49	R\$ 1.392,21	R\$ 4.632,28	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. ALTERAÇÃO DE VALOR COM BASE NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS AÇÃO CREDOR EDUARDO VALENÇA.
MEYKSON ALMIR DA SILVA MELO	R\$ 4.976,83	-R\$ 4.976,83	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
MEZAUQUE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	R\$ 28.000,00	-R\$ 1.171,92	R\$ 26.828,08	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	R\$ -	R\$ 83.869,63	R\$ 83.869,63	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MOACIR CARNEIRO LEAO NETO	R\$ 24.612,05	R\$ 4.299,12	R\$ 28.911,17	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MOACIR PEDRO DA SILVA	R\$ 5.397,38	R\$ 3.445,47	R\$ 8.842,85	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
NAPOLEÃO MARQUES DA SILVA	R\$ 28.099,12	-R\$ 28.099,12	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
NATHALIA BASTOS CABRAL	R\$ 10.146,06	R\$ 735,36	R\$ 10.881,42	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
NATIELY PEREIRA BARBOSA	R\$ 2.359,62	-R\$ 839,78	R\$ 1.519,84	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
NIEDJANE GOMES DA SILVA	R\$ 1.790,53	-R\$ 1.035,30	R\$ 755,23	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
NIEDSON CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$ 7.487,48	-R\$ 7.487,48	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO POR SATISFAÇÃO DO CRÉDITO
IVALDO DOMINGOS DA SILVA	R\$ 9.672,81	R\$ 337,75	R\$ 10.010,56	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
OBÉRCIO JOAQUIM DOS SANTOS	R\$ 11.903,66	R\$ 497,93	R\$ 12.401,59	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ORLANDO MARTINS DA SILVA	R\$ 6.179,36	R\$ 2.331,55	R\$ 8.510,91	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS	R\$ 22.106,36	-R\$ 22.106,36	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
PAULO JOSÉ DA SILVA	R\$ 10.299,40	R\$ 1.163,08	R\$ 11.462,48	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PAULO RICARDO NAZÁRIO DE LIMA	R\$ 7.237,75	-R\$ 4.199,14	R\$ 3.038,61	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	R\$ 518,08	-R\$ 73,10	R\$ 444,98	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PAULO VICENTE PEREIRA	R\$ 17.957,37	R\$ 1.314,82	R\$ 19.272,19	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PEDRO ALVES CAMELO NETO	R\$ 9.261,19	R\$ 4.186,99	R\$ 13.448,18	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PEDRO VITORIANO DA SILVA	R\$ 20.332,09	-R\$ 20.332,09	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
PLADEHILTON LUIZ DE FRANCA	R\$ 14.938,75	R\$ 381,98	R\$ 15.320,73	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
REBECA RAFAELA ALVES DOS SANTOS	R\$ 19.462,93	R\$ 3.205,20	R\$ 22.668,13	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
REGINALDO HONORATO DE LIMA	R\$ 8.606,86	R\$ 569,18	R\$ 9.176,04	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
REGINALDO JOSÉ CABRAL	R\$ 6.120,91	R\$ 262,24	R\$ 6.383,15	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RENATA MARIA ROCHA DOS SANTOS	R\$ 5.671,98	-R\$ 5.671,98	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
RENATO SANTOS DE MOURA	R\$ 8.597,08	-R\$ 8.597,08	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
RICARDO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 5.898,02	-R\$ 5.898,02	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO POR SATISFAÇÃO DO CRÉDITO
RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 6.924,92	-R\$ 6.924,92	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO POR SATISFAÇÃO DO CRÉDITO
RILDO JOSÉ DA SILVA	R\$ 13.796,15	R\$ 16.510,70	R\$ 30.306,85	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RIVALDO ANTONIO DA SILVA	R\$ 2.533,88	R\$ 176,62	R\$ 2.710,50	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RIVALDO BATISTA DE SOUZA	R\$ 31.047,83	-R\$ 31.047,83	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
ROBELO SOUSA PAULO	R\$ 7.495,39	-R\$ 7.495,39	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO

CREDOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA DO REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
ROBERTO RUFINO FERREIRA	R\$ 16.128,85	R\$ 1.720,30	R\$ 17.849,15	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ROBERTO SOARES DINIZ	R\$ 1.522,52	R\$ 53,70	R\$ 1.576,22	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ROBERTO WANDERLEY RIOS	R\$ 23.635,56	-R\$ 5.470,10	R\$ 18.165,46	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ROBSON FÉLIX DA SILVA	R\$ 18.631,70	-R\$ 13.905,46	R\$ 4.726,24	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RODRIGO JOSE DA COSTA	R\$ -	R\$ 1.596,89	R\$ 1.596,89	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. CRÉDITO ORIUNDO DA AÇÃO PRINCIPAL CREDOR ISIDORO JOAQUIM. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RODRIGO JOSE DA SILVA	R\$ 3.300,96	R\$ 192,49	R\$ 3.493,45	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 3.646,83	-R\$ 2.189,72	R\$ 1.457,11	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RONALDO JOSÉ DA SILVA	R\$ 14.032,00	R\$ 778,82	R\$ 14.810,82	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ROSENVALDO JOSÉ DE PAULA	R\$ 2.933,19	R\$ 77,59	R\$ 3.010,78	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA	R\$ -	R\$ 5.215,20	R\$ 5.215,20	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SERGIO BASILIO DOS SANTOS	R\$ 6.449,18	R\$ 3.945,69	R\$ 10.394,87	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SEVERINO ANTONIO DA SILVA	R\$ 859,42	R\$ 62,10	R\$ 921,52	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	R\$ 25.630,51	R\$ 6.213,14	R\$ 31.843,65	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SIRLENE RAMOS CAVALCANTI	R\$ 439,55	R\$ 30,64	R\$ 470,19	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SONIA APARECIDA GHENO	R\$ -	R\$ 20.584,54	R\$ 20.584,54	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
TARCÍSIO ANDRADE DE OLIVEIRA	R\$ 17.810,26	-R\$ 1.073,93	R\$ 16.736,33	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
THIAGO TEOGENIS DIAS DOS SANTOS BATISTA	R\$ 22.277,08	-R\$ 22.277,08	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
TIAGO MALAQUIAS DA SILVA	R\$ 11.197,22	-R\$ 11.197,22	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO
VALDIR PAULINO FERREIRA	R\$ 5.158,18	R\$ 412,75	R\$ 5.570,93	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
VALTER LOPES DA SILVA	R\$ 14.282,44	R\$ 2.551,92	R\$ 16.834,36	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
VICTOR HUGO RODRIGUES ALVES	R\$ 654,00	-R\$ 654,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
VILMAR MANOEL DE LIMA	R\$ 18.090,96	R\$ 1.846,93	R\$ 19.937,89	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
WELINGTON JOSÉ DA SILVA	R\$ 11.326,98	R\$ 7.532,47	R\$ 18.859,45	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
WELLINGTON CLAUDIO BANDEIRA	R\$ 9.166,03	R\$ 2.031,60	R\$ 11.197,63	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ZEDEQUIAS ALVES DA SILVA	R\$ 15.705,65	-R\$ 15.705,65	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO





GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

CLASSE II

1ª LISTA	R\$	24.480.287,57
2ª LISTA	R\$	-

CREDOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUDAMENTOS
AJS HOLDING LTDA.	R\$ 24.480.287,57	-R\$ 24.480.287,57	R\$ -	EXCLUSÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO EM RAZÃO DA NATUREZA DO CRÉDITO CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL.





GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

CLASSE III

1ª LISTA

R\$

4.892.491,08

2ª LISTA

R\$

9.330.511,99

CREADOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
A. M. DUARTE GRAFICA	R\$ 100,65	R\$ 30,00	R\$ 130,65	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
AÇO MASTER INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA	R\$ 28.635,00	R\$ 4.217,61	R\$ 32.852,61	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ADEMI-PE	R\$ 13.620,00	R\$ 6.639,24	R\$ 6.980,76	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO PARCIAL DE CRÉDITO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
ADIT BRASIL	R\$ 5.286,00	-R\$ 5.286,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
ADRIANO DA SILVA BANDEIRA DE MELO	R\$ 330,12	R\$ 29,81	R\$ 359,93	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
AGEMAR LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.477,07	R\$ 2.877,07	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
AGISA CONTAINNERS LTDA	R\$ 890,00	R\$ 54,89	R\$ 944,89	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
AGR GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 390,00	R\$ 193,58	R\$ 583,58	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
AGUALINDA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 330,00	R\$ -	R\$ -	EXCLUSÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO DECLARADO INEXISTENTE PELA CREDORES
ALADIN INDUSTRIA E COMERCIO DE LUM LTDA	R\$ 1.873,33	R\$ -	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA	R\$ -	R\$ 4.318.998,61	R\$ 4.318.998,61	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ALINE RAMOS BRAZ	R\$ 15.000,00	R\$ 1.399,00	R\$ 13.601,00	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ALUTEC LTDA	R\$ 3.200,00	R\$ 7.052,31	R\$ 10.252,31	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VALOR ALTERADO. INCLUSÃO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NA DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO.
AMAS LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 20.622,54	R\$ 20.622,54	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA QUITAÇÃO CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
ANA CLARA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 18.375,66	R\$ 194,59	R\$ 18.570,25	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ANA ELIZABETH MAGALHAES DE AGUIAR BARBOSA	R\$ 1.320,00	R\$ 150,95	R\$ 1.470,95	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VALOR ALTERADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NA DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO APRESENTADA PELO CREDOR RICARDO JERONIMO DO AMARAL ALVES.
ANAELMA GOMES DE SÁ	R\$ 12.542,80	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
ANGELA MARIA BERNARDINO DA SILVA	R\$ 15.688,66	R\$ 4.327,50	R\$ 20.016,16	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ANVI COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 5.819,19	R\$ 3.231,35	R\$ 9.050,54	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.470,00	R\$ 334,96	R\$ 1.804,96	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	R\$ 1.130,36	R\$ -	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
AREIA EXPRESS LTDA	R\$ 19.691,30	R\$ 4.521,92	R\$ 24.213,22	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ARGAMASSAS SOLOSSANTINI E PRE-MOLDADOS LTDA	R\$ 888,32	R\$ 888,32	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE MOURA RAMOS	R\$ 82.066,90	R\$ 82.066,90	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - AÇÃO JUDICIAL EM TRAMITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05
ASGA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 5.320,00	R\$ 387,39	R\$ 5.707,39	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BOAS NOVAS	R\$ 3.984,00	R\$ 440,25	R\$ 3.543,75	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
AURA BRASIL - TRANSPORTES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 22.876,19	R\$ 14.095,22	R\$ 36.971,41	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
BETUMAT QUIMICA LTDA	R\$ 42.445,10	R\$ 23.059,20	R\$ 65.504,30	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
BLUE DAYS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 3.803,31	R\$ 695,35	R\$ 4.498,66	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
BR STANDS E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 242,50	R\$ 115,06	R\$ 357,56	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
BRUNA PEREIRA DAS NEVES	R\$ 3.574,33	R\$ 605,09	R\$ 4.179,42	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
BRUNO CARVALHO BOTELHO	R\$ 37.300,10	-R\$ 37.300,10	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
BRUNO DE MOURA PAVÃO FARIAS	R\$ 34.939,13	-R\$ 34.939,13	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA EXISTÊNCIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO POR PARTE DO CREDOR. VIDE PARECER CAMYLLA VELOSO VALENÇA SAUCHA.
CAMILA GUIMARAES MALTA	R\$ 84.182,00	R\$ 21.953,53	R\$ 62.228,47	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO PARCIAL DO CRÉDITO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
CAMYLLA VELOSO VALENÇA SAUCHA	R\$ 34.939,13	-R\$ 34.939,13	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA EXISTÊNCIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO POR PARTE DO CREDOR. VIDE PARECER BRUNO DE MOURA PAVÃO FARIAS.
CASMATEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 160.000,00	R\$ 46.488,39	R\$ 206.488,39	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CASSIO NOGUEIRA WYNE	R\$ 28.815,96	-R\$ 28.815,96	R\$ -	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO EM RAZÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
CAVALO MARINHO COMBUSTÍVEIS PERNAMBUCO LTDA	R\$ 6.950,15	-R\$ 6.950,15	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
CECÍLIA RODRIGUES FARIAS DE ABREU AUTOBELLI DOS REIS		R\$ 5.514,26	R\$ 5.514,26	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. AJUSTE VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CENPREL CENTRAL DE PISOS	R\$ 384,32	R\$ 204,58	R\$ 588,90	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CENTRAL DO CIMENTO LTDA	R\$ 812,77	R\$ 477,91	R\$ 1.290,68	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CERAMICA ATLAS LTDA	-	R\$ 146.483,69	R\$ 146.483,69	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA	R\$ 11.327,23	R\$ 6.581,95	R\$ 17.909,18	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.



GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

CLASSE III

1ª LISTA
2ª LISTA

R\$
R\$

4.892.491,08
9.330.511,99

CREADOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
CERÂMICA SERRA AZUL LTDA	R\$ 9.745,61	R\$ 3.139,16	R\$ 12.884,77	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.398,08	R\$ 978,02	R\$ 1.420,06	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. EXCLUSÃO DE TÍTULO EM RAZÃO DO NÃO RECONHECIMENTO PELA CREDORA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CLAUDIO MOREIRA MEDEIROS	R\$ 55.326,65	R\$ 1.150,83	R\$ 54.175,82	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. VALOR ALTERADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CLEBER ROMERO RIBEIRO	R\$ 94.510,00	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO E AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO TÍTULO.
CLEYVSON MADRUGA MOREIRA	R\$ 3.443,92	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
CODAÇO CONFECÇÃO E DOBRA DE FERRO E AÇO LTDA	R\$ 119.967,12	R\$ 48.490,27	R\$ 168.457,39	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO 2001 LTDA	R\$ 3.396,56	R\$ 1.409,29	R\$ 4.805,85	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA	R\$ 28.666,34	R\$ 4.824,42	R\$ 33.490,76	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
COMERCIAL NACIONAL DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2.622,80	R\$ 1.338,04	R\$ 3.960,84	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
COMERCIAL TALUJA LTDA	R\$ 6.786,60	R\$ 3.752,65	R\$ 10.539,25	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA - CCP	R\$ 15.190,00	R\$ 7.517,51	R\$ 22.707,51	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
COPLAS INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	R\$ 8.044,05	R\$ 5.918,28	R\$ 13.962,33	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CRISTIANE TARRADT SANTOS DE LIRA	R\$ 1.802,22	R\$ 1.802,22	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
DANIELLE MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VIDE PARECER EDWANDO PINTO NEVES.
DANIELLY TRAJANO DA SILVA	R\$ 4.409,70	R\$ 149,27	R\$ 4.558,97	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.	R\$ 3.267,46	R\$ 8.080,75	R\$ 11.348,21	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
DEXTER ENGENHARIA LTDA	R\$ 19.200,00	R\$ 19.591,03	R\$ 38.791,03	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. INCLUSÃO DE TÍTULO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
DIEGO CASTRO DA SILVA	R\$ 13.804,72	R\$ 952,19	R\$ 14.756,91	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ECOL EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA	R\$ 33.629,00	R\$ 25.000,98	R\$ 58.629,98	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
EDESON LOURENÇO DE ANDRADE	R\$ 8.366,96	R\$ 251,81	R\$ 8.115,15	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
EDITE SERAFIM FERREIRA	R\$ 2.240,39	R\$ 266,03	R\$ 2.506,42	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
EDSON BORGES DE SOUZA LEAO	R\$ 2.131,60	-	-	-	CREADOR ALOCADO NA CLASSE IV.
EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	R\$ 1.660,11	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA EXISTÊNCIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO POR PARTE DO CREADOR. VIDE PARECER MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS.
EDUARDO VALENÇA FREITAS	R\$ 60.244,99	R\$ 1.724,26	R\$ 58.520,73	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. ALTERAÇÃO DE VALOR COM BASE NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOGADO MAURO ABDON HABILITADO NA CLASSE I.
EDWANDO PINTO NEVES	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VIDE PARECER DANIELLE MARIA DO NASCIMENTO.
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	R\$ 183.774,69	R\$ 167.311,39	R\$ 16.463,30	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
ELIEL MIGUEL DA SILVA GOMES	R\$ 1.300,20	R\$ 62,99	R\$ 1.363,19	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ELIZABETH PORCELANATO LTDA.	R\$ 69.218,31	R\$ 45.924,55	R\$ 115.142,86	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ACATADA COM VISTAS A ALTERAR A TITULARIDADE DO CRÉDITO ANTERIORMENTE INSCRITO EM NOME DE ELIZABETH REVESTIMENTOS.
ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA	R\$ 4.558,80	R\$ 4.558,80	R\$ -	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. ALTERADA A TITULARIDADE DO CRÉDITO PARA ELIZABETH PORCELANATO LTDA, CONFORME REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. EXCLUSÃO DA ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA DA RELAÇÃO DE CREDORES.
ELM CÂMARAS E TINTAS LTDA	R\$ 358,33	R\$ 65,26	R\$ 423,59	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ELYNE NASCIMENTO DE ALENCAR	R\$ 9.778,05	R\$ 310,28	R\$ 10.088,33	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
EMBRALOC LOCADORA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.250,00	R\$ 1.787,83	R\$ 4.037,83	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ENGEST ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA	R\$ 2.000,00	R\$ 359,79	R\$ 2.359,79	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ENOC FERREIRA DA SILVA	R\$ 54.096,86	R\$ 54.096,86	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
ERICK DE MELO AMORIM	R\$ 44.704,79	R\$ 44.704,79	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
ERNESTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$ 5.659,12	R\$ 5.659,12	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
ESCAN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 4.045,46	R\$ 1.334,15	R\$ 5.379,61	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ESFERA SERVICOS DE MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA	R\$ 10.918,43	R\$ 302,58	R\$ 11.221,01	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ESPERANÇA NORDESTE LTDA	R\$ 13.649,30	R\$ 1.037,62	R\$ 14.686,92	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ESTAF EQUIPAMENTOS S/A	R\$ 4.747,50	R\$ 362,24	R\$ 5.109,74	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ESTEVEZ S/A	R\$ 12.558,76	R\$ 35.111,84	R\$ 47.670,60	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ESTOK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	R\$ 1.658,47	R\$ 23,32	R\$ 1.681,79	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.



GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

CLASSE III

1ª LISTA
2ª LISTA

R\$
R\$

4.892.491,08
9.330.511,99

CREDOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
EURO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	R\$ 1.804,16	R\$ 5.282,97	R\$ 7.087,13	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
EVANDRO FRANCISCO DE ARRUDA	R\$ 552,00	R\$ 1.166,23	R\$ 1.718,23	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
EXPLOG COMERCIO E LOGISTICA EM EXLOSIVOS LTDA	R\$ 3.229,82		R\$ 4.280,49	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
FABIO SILVA DE SOUZA	-	R\$ 45.854,00	R\$ 45.854,00	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. VALOR AJUSTADO E ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
FELIPE RIBEIRO DE MELO	R\$ 67.009,05	-R\$ 67.009,05	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
FERCUNHA CIA DE MONTAGEM LTDA	R\$ 12.000,00	-R\$ 12.000,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA EXISTÊNCIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO POR PARTE DA CREDORA.
FERREIRA COSTA & CIA LTDA	R\$ 7.644,10	-R\$ 3.830,26	R\$ 3.813,84	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
FRANCINALDO DIAS DA SILVA	R\$ 4.004,99	R\$ 306,54	R\$ 4.311,53	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
G TERRA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 43.350,00	R\$ 8.648,39	R\$ 51.998,39	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GERDAU AÇOS LONGOS S.A	R\$ 147.509,27	-R\$ 33.028,55	R\$ 114.480,72	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. CREDORA NÃO RECONHECE PARTE DA DÍVIDA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GISELLE DE LIMA SALES	R\$ 18.224,20	-R\$ 18.224,20	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
GISELLE DE MELO SILVA	R\$ 12.617,94	-R\$ 12.617,94	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA EXISTÊNCIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO POR PARTE DA CREDORA.
GOIANA FM LTDA	R\$ 3.320,00	-R\$ 3.320,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
GOIANA INDUSTRIA COMERCIO PRÉ-MOLDADOS LTDA	R\$ 87.750,00	R\$ 42.023,37	R\$ 129.773,37	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI	R\$ 750,00	R\$ 318,74	R\$ 1.068,74	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	R\$ 1.320,00				CREDORA ALOCADA NA CLASSE IV.
GUSMÃO ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.	R\$ 13.661,00	R\$ 4.896,13	R\$ 18.557,13	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$ 1.276,80	-R\$ 314,43	R\$ 962,37	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR DUPLICIDADE.
HOME CENTER BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.256,16	R\$ 674,99	R\$ 1.931,15	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
HUGO LEONARDO WEIDER SERAFIM	R\$ 6.992,00	R\$ 1.817,55	R\$ 8.809,55	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
IANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 190,00	R\$ 129,51	R\$ 319,51	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS SA	R\$ 217.380,22	R\$ 110.587,66	R\$ 327.967,88	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO PAGAMENTO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ID INFORMATICA COM. E SERVICOS LTDA	R\$ 1.453,50	-R\$ 96,10	R\$ 1.357,40	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO PARCIAL DE TÍTULO EM RAZÃO DA QUITAÇÃO.
IDEAL ELETRO ELETRÔNICA LTDA	R\$ 30.538,35	R\$ 8.099,49	R\$ 38.637,84	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
IMAGEM & CLIPPING ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 11.900,00	-R\$ 592,24	R\$ 11.307,76	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
INTERVIDRO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PLANOS LTDA	R\$ 6.890,97	R\$ 2.477,88	R\$ 9.368,85	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
IONARA MARTINS LOPES	R\$ -	R\$ 33.906,03	R\$ 33.906,03	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VIDE PARECER RODRIGO PEIXOTO
ISIDORO JOAQUIM DA SILVA	R\$ -	R\$ 15.968,88	R\$ 15.968,88	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL AS	R\$ 16.275,00	-R\$ 16.275,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
IVISON CARDOSO DA SILVA	R\$ 8.742,29	R\$ 675,78	R\$ 9.418,07	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
IVONEIDE M. DE SOUZA FILGUEIRAS REFEIÇÕES ME	R\$ 11.231,00	R\$ 4.149,19	R\$ 15.380,19	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
J. B. BARROS	R\$ 38.071,11	R\$ 4.434,33	R\$ 42.505,44	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
J. R. ROMA V. DE ARAÚJO SERV. E FABRICAÇÃO DE PARQUES EM MADEIRA	R\$ 15.000,00	R\$ 3.437,40	R\$ 18.437,40	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05 E CTN.
JAGUAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 33.485,43	R\$ 19.977,14	R\$ 53.462,57	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05 E CTN.
JESSIKA DE FRANCA FRANCISCO PEREIRA	R\$ 2.240,46	R\$ 198,87	R\$ 2.439,33	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VIDE PARECER SILVANIA DE JESUS.
JM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL	R\$ 4.500,00	R\$ 974,55	R\$ 5.474,55	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOÃO CARLOS DA SILVA	R\$ 4.524,17	R\$ 2.140,96	R\$ 6.665,13	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	R\$ 1.460,16	-R\$ 1.460,16	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
JOSÉ HILTON PEREIRA	R\$ 1.330,00	R\$ 77,49	R\$ 1.407,49	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ JOÃO DA SILVA FILHO	R\$ 66.370,50	R\$ 8.865,69	R\$ 75.236,19	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ SEBASTIÃO GALVÃO DOS SANTOS	R\$ 517,62	R\$ 741,56	R\$ 1.259,18	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JRFM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	R\$ -	R\$ 923.728,51	R\$ 923.728,51	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ACOLHIDA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JULIANA JOVENTINO DA SILVA	R\$ 1.001,56	R\$ 884,99	R\$ 1.886,55	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JULIANA VITORIA DE SOUZA VIANA	R\$ 9.232,88	-R\$ 232,89	R\$ 8.999,99	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
KAMILA BARROS CHAVES	R\$ 485,58	R\$ 2.384,38	R\$ 2.869,96	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
KAROLINA DAHER ALVES	R\$ 501,89	-	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
KEYPPY DESINSETIZAÇÕES LTDA	R\$ 1.660,00	R\$ 985,18	R\$ 2.645,18	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.



GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

CLASSE III

**1ª LISTA
2ª LISTA**

**R\$
R\$**

**4.892.491,08
9.330.511,99**

CREDOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
KM PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 2.847,20	R\$ 280,17	R\$ 3.127,37	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
KN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA	R\$ 63.728,63	R\$ 10.422,26	R\$ 74.150,89	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO PARCIAL DE CRÉDITO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
LEMONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	R\$ 2.764,90	R\$ 1.255,83	R\$ 4.020,73	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LEONIO RANULFO COMERCIO LTDA	R\$ 502,90	R\$ 458,26	R\$ 961,16	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LEVALU ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 175,00	-R\$ 175,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
LHB COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 295,00	-R\$ 295,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
LIDIANE FEITOSA PINTO	R\$ 3.000,00	-R\$ 3.000,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA EXISTÊNCIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO POR PARTE DA CREDORA.
LOCAÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	R\$ 39.600,00	R\$ 16.398,40	R\$ 55.998,40	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LOGGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 2.093,44	-R\$ 756,63	R\$ 1.336,81	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
LOCTEC - LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.150,00	R\$ 1.786,04	R\$ 4.936,04	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LOJÃO DA LIMPEZA	R\$ 580,00	-R\$ 580,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
LOUIZE GOMES DE LIMA	R\$ 223.131,32	-R\$ 37.020,82	R\$ 186.110,50	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. CRÉDITO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS DESMEMBRADO. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
LUCENA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.505,34	R\$ 1.185,82	R\$ 2.691,16	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LUIS CARLOS MELO & LINDINALVA MELO LTDA	R\$ 1.200,00	R\$ 93,21	R\$ 1.293,21	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	R\$ 756,00	R\$ 214,59	R\$ 970,59	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MAD CENTRO LTDA	R\$ 2.383,70	R\$ 1.252,77	R\$ 3.636,47	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MADEIREIRA 2001 LTDA	R\$ 5.865,50	R\$ 2.315,65	R\$ 8.181,15	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MADELAR - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 137.737,17	-R\$ 137.737,17	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL QUE DEMANDA QUANTIA ILÍQUIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05
MAGNA LOCACOES LTDA	R\$ 8.796,67	R\$ 8.990,60	R\$ 17.787,27	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MAITENA MONTEIRO MUNIZ	R\$ 7.500,00	R\$ 2.327,85	R\$ 9.827,85	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	TRANSITO EM JULGADO SENTENÇA CONDENATÓRIA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VIDE PARECER MARIVALDO DE LIMA.
MARCA VENTO COMUNICAÇÃO VISUAL E MARKETING LTDA	R\$ 1.810,00	R\$ 727,63	R\$ 2.537,63	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARCONE FERREIRA DA SILVA	R\$ 4.176,64	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA EXISTÊNCIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO POR PARTE DA CREDORA.
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	R\$ 969,00	R\$ 340,07	R\$ 1.309,07	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	R\$ 1.660,11	-R\$ 1.660,11	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA EXISTÊNCIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO POR PARTE DO CREDOR. VIDE PARECER EDUARDO QUEIROZ DA SILVA.
MARIA DE FATIMA SIMOES DO NASCIMENTO	R\$ 2.000,00	-R\$ 2.000,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - AÇÃO JUDICIAL QUE DEMANDA QUANTIA ILÍQUIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05
MARIA LUCIANA DA SILVA MORAIS	R\$ 14.358,00	R\$ 1.156,86	R\$ 15.514,86	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIANA SOUZA DA SILVA	R\$ 3.573,03	R\$ 168,73	R\$ 3.741,76	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIVALDO DE LIMA BARRETO	R\$ 7.500,00	R\$ 2.327,25	R\$ 9.827,25	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VIDE PARECER MAITENA MONTEIRO.
MARTA CRISTIANE NEGRAO DE MEDEIROS	R\$ 900,00	R\$ 15.537,59	R\$ 16.437,59	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	TRANSITO EM JULGADO SENTENÇA CONDENATÓRIA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VIDE PARECER MARIVALDO DE LIMA.
MASSA PRONTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.915,00	R\$ 546,54	R\$ 7.461,54	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MASTERSOLOS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA	R\$ 5.947,77	-R\$ 5.947,77	R\$ -		CREDORA ALOCADA NA CLASSE IV.
MAXIMILIANO DE FRANCA LIMA	R\$ 167.438,29	-R\$ 27.892,02	R\$ 139.546,27	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXECUÇÃO SUSPensa.
MECAN INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 51.681,87	-R\$ 43.858,28	R\$ 7.823,59	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
METALURGICA GLOBO LTDA	R\$ 9.261,00	R\$ 4.230,83	R\$ 13.491,83	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MICHELINE SEVERINA DE LIMA	R\$ 6.535,54	R\$ 3.033,72	R\$ 9.569,26	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	R\$ 11.627,43	R\$ 7.155,82	R\$ 18.783,25	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MMD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 232,00	-R\$ 232,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
MOACIR ALEXANDRE MAIA E SILVA	R\$ 9.183,26	R\$ 1.414,90	R\$ 10.598,16	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MONITOR IMOBILIARIO LTDA	R\$ 6.000,00	R\$ 1.113,00	R\$ 7.113,00	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MONTARTE INDUSTRIA E LOCADORA S/A	R\$ 21.930,80	R\$ 15.468,09	R\$ 37.398,89	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MUCIO BRANDÃO VAZ DE ALMEIDA	R\$ -	R\$ 81.189,06	R\$ 81.189,06	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EMITIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.
NAYARA MACHADO DIAS PACHECO	R\$ 15.871,12	R\$ 451,36	R\$ 16.322,48	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXECUÇÃO EXTINTA.
NELSON DA COSTA VIANA JUNIOR	R\$ 691,05	R\$ 109,16	R\$ 800,21	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
NOVO NORDESTE COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO	R\$ 20.657,59	R\$ 1.932,66	R\$ 22.590,25	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.



GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

CLASSE III

1ª LISTA
2ª LISTA

R\$
R\$

4.892.491,08
9.330.511,99

CREDOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
NR 10 STORE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 3.840,00	-R\$ 3.840,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
NUTRIGOLDEN REFEIÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7.425,42	R\$ 3.304,43	R\$ 10.729,85	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
NUVON COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.329,96	R\$ 3.329,96	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ODEBES FELIX VIANA	R\$ 6.260,00	R\$ 2.232,67	R\$ 8.492,67	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ORGUEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.	R\$ 84.744,85	-R\$ 84.744,85	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM TRAMITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05.
ORIVALDO VIEIRA DE SANTANA JUNIOR	R\$ 25.285,29	R\$ 4.192,96	R\$ 29.478,25	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA	R\$ 23.478,46	-R\$ 23.478,46	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
PALACIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 3.600,00	R\$ 2.161,52	R\$ 5.761,52	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PAMESA DO BRASIL S/A	R\$ 3.065,44	R\$ 1.490,59	R\$ 4.556,03	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PANFLETO VIRTUAL LTDA	R\$ 1.488,00	-R\$ 1.488,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
PAULISTA PRAIA HOTEL S.A	-	R\$ 12.472,72	R\$ 12.472,72	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ACOLHIDA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
PERSONAL BRINDES LTDA - EPP	R\$ 3.889,00	-R\$ 3.889,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL QUE DEMANDA QUANTIA ILÍQUIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05.
POLIMASSA ARGAMASSA LTDA	R\$ 38.463,00	-R\$ 13.358,64	R\$ 25.104,36	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. EXCLUSÃO DE TÍTULO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PRENORTE PRÉFABRICADOS DO NORDESTE LTDA	R\$ 5.681,05	R\$ 1.864,49	R\$ 7.545,54	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PRIME FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 1.217,85	R\$ 391,29	R\$ 1.609,14	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
PRISMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 304.622,28	-R\$ 304.622,28	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL QUE DEMANDA QUANTIA ILÍQUIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05.
PUBLI GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 3.600,00	-R\$ 3.600,00	R\$ -	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ACOLHIDA. CREDORA ALOCADA NA CLASSE IV.
R. DA SILVA BATISTA PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 1.035,85	R\$ 211,36	R\$ 1.247,21	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
R.R. DE OLIVEIRA CALADO SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ 62.439,02	R\$ 8.651,33	R\$ 71.090,35	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
RÁDIO FM NAZARÉ LTDA.	R\$ 3.000,00	R\$ 1.155,18	R\$ 4.155,18	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RAFAEL FERREIRA DE LIMA	R\$ 11.974,63	-R\$ 11.974,63	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM TRAMITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05.
RAFAEL MARTINS CAVALCANTI	R\$ 7.325,85	R\$ 904,22	R\$ 8.230,07	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RBS TUBOS CONEXÕES E FERRAGENS EM GERAL LTDA	R\$ 2.960,00	-R\$ 1.524,16	R\$ 1.435,84	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RD GESTÃO E SISTEMAS S/A	R\$ 825,55	R\$ 378,36	R\$ 1.203,91	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
REMADE - RECICLAGEM DE MADEIRA LTDA	R\$ 800,00	R\$ 519,42	R\$ 1.319,42	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA	R\$ 8.738,43	-R\$ 6.861,07	R\$ 1.877,36	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. EXCLUSÃO PARCIAL DE CRÉDITO EM FACE DO NÃO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RESOTEC REVESTIMENTOS EPOXI E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 10.360,22	R\$ 6.065,25	R\$ 16.425,47	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RIBSON VASCONCELOS NASCIMENTO	R\$ 8.630,32	R\$ 656,08	R\$ 9.286,40	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RICARDO DA SILVA SOARES	R\$ 3.240,00	R\$ 1.237,16	R\$ 4.477,16	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RICARDO DE AMORIM PEREIRA	R\$ 5.390,42	R\$ 850,93	R\$ 6.241,35	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RICARDO JERONIMO DO AMARAL ALVES	R\$ 1.320,00	R\$ 150,95	R\$ 1.470,95	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VALOR ALTERADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO EXIBIDA JUNTO A DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO. * PARECER ANA ELIZABETH MAGALHÃES
ROBSON BARROS FERREIRA DA GRAÇA	R\$ 56.847,91	-R\$ 56.847,91	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE CRÉDITO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
ROCHA ESQUADRIA E MOVEIS DE MADEIRAS LTDA	R\$ 720,00	R\$ 384,83	R\$ 1.104,83	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RODRIGO AURELIO GODOI SOARES	R\$ 6.560,43	R\$ 53,14	R\$ 6.613,57	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RODRIGO CAMPELO DE MORAES	R\$ 615,02	R\$ 174,65	R\$ 789,67	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RODRIGO PEIXOTOMEDIROS	R\$ -	R\$ 33.906,03	R\$ 33.906,03	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VIDE PARECER IONARA
ROGRAM SERVIÇOS DE JARDINAGENS LTDA	R\$ 19.772,53	R\$ 28.418,07	R\$ 48.190,60	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. ALTERAÇÃO DE VALOR COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ROMERIO FERNANDES DA SILVA	R\$ 14.231,60	-R\$ 14.231,60	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM TRAMITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05.
RONALDO LUIZ DA SILVA	R\$ 1.192,88	-R\$ 1.192,88	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
RONDA SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME LTDA.	R\$ 8.400,00	R\$ 3.736,59	R\$ 12.136,59	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JÁ RELACIONADO. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ROSANGELA BENTO DE LIMA SANTOS	R\$ 2.668,02	R\$ 58,96	R\$ 2.726,98	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ROSELI SEVERINA DO NASCIMENTO	-	R\$ 10.755,28	R\$ 10.755,28	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RUTE ALVES DA SILVA	R\$ 2.479,31	R\$ 786,99	R\$ 3.266,30	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
S. J TRANSLOC EXPRESS LTDA	R\$ 68.520,00	R\$ 9.657,92	R\$ 78.177,92	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.



GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

CLASSE III

**1ª LISTA
2ª LISTA**

**R\$
R\$**

**4.892.491,08
9.330.511,99**

CREDOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
SALVABRAS SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO LTDA	R\$ 5.316,75	R\$ 3.132,84	R\$ 8.449,59	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SALVADOR FITNESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA	R\$ 12.096,96	R\$ 2.956,89	R\$ 15.053,85	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SANDRA REGINA VAZ	R\$ 69.002,21	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM TRAMITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05
SEGURA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	R\$ 5.437,04	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - EXECUÇÃO EM ANDAMENTO.
SERGIO JOSE DOS SANTOS	R\$ 1.250,00	R\$ 196,76	R\$ 1.446,76	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	TRANSITO EM JULGADO SENTENÇA CONDENATÓRIA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VIDE PARECER SUZANA MARIA
SERGIO MANOEL PINTO JUNIOR SACARIA	R\$ 1.200,00	R\$ 768,25	R\$ 1.968,25	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SERGIO RICARDO DA SILVA	R\$ 1.812,00	R\$ 691,05	R\$ 2.503,05	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.288,00	R\$ 2.033,75	R\$ 2.254,25	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SILVANIA DE JESUS DE FRANCA	R\$ 2.240,46	R\$ 198,87	R\$ 2.439,33	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VIDE PARECER JESSIKA FRANCA.
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL	R\$ 96.346,10	-R\$ 20.189,58	R\$ 76.156,52	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO PARCIAL POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SINTRAN INCOM-PE	R\$ 25.807,77	-R\$ 17.447,77	R\$ 8.360,00	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SP COMUNICAÇÃO	R\$ 1.400,00	R\$ 401,15	R\$ 1.801,15	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SUAHOUSE.COM TECNOLOGIA E GESTAO IMOBILIARIA LTDA	R\$ 11.200,00	R\$ 2.628,82	R\$ 13.828,82	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SUZANA MARIA DA CONCEICAO	R\$ 1.250,00	R\$ 196,76	R\$ 1.446,76	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	TRANSITO EM JULGADO SENTENÇA CONDENATÓRIA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VIDE PARECER SERGIO JOSE.
TATIANA SILVA DE ALMEIDA	R\$ 1.592,78	-R\$ 1.592,78	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA QUITAÇÃO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
TATIANE BARBOSA DA SILVA	R\$ 15.000,00	-R\$ 15.000,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA EXISTÊNCIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO POR PARTE DO CREDOR.
TECMAR TRANSPORTES LTDA	R\$ 558,67	R\$ 8,45	R\$ 567,12	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
TECOMAT TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA	R\$ 186.455,46	-R\$ 170.873,43	R\$ 15.582,03	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
TESTURINE INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA	R\$ 36.125,00	R\$ 11.425,13	R\$ 47.550,13	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
THAMIRES STEFANI HIRATA LUCHEZ	R\$ 3.203,94	R\$ 185,02	R\$ 3.388,96	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
THEM COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 1.047,99	R\$ 627,93	R\$ 1.675,92	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
TIMBI CONSTRUÇÕES	R\$ 1.488,00	R\$ 605,35	R\$ 2.093,35	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
TOP ROPE SERVIÇOS EM ALTURA LTDA	R\$ 11.341,75	R\$ 2.374,26	R\$ 13.716,01	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
TRANSMATE TRANSPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 275,00	-R\$ 275,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DO TÍTULO.
TRANSWINTER TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$ 1.397,89	R\$ 659,21	R\$ 2.057,10	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
TRIGUEIRO VENDAS E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 1.160,00	R\$ 986,97	R\$ 2.146,97	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. ALTERAÇÃO DE VALOR COM SABE NA DOCUMENTAÇÃO.
ULMA BRASIL FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA	R\$ 976,78	R\$ 444,66	R\$ 1.421,44	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
UNITY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 12.330,00	R\$ 6.387,83	R\$ 18.717,83	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
UNIVEST ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R\$ 25.985,38	R\$ 1.215,47	R\$ 27.200,85	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
VALDIR CABRAL DOS SANTOS	R\$ 6.257,43	R\$ 1.460,92	R\$ 7.718,35	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
VALDO FERREIRA DA COSTA	R\$ 14.977,00	R\$ 5.539,05	R\$ 20.516,05	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
VANESSA MARIANA JACINTO DA SILVA	R\$ 3.150,43	R\$ 742,62	R\$ 3.893,05	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
VENEZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.847,28	R\$ 103,43	R\$ 1.950,71	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
VICTOR MATHEUS DE FRANÇA	R\$ 3.742,75	-R\$ 3.742,75	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
WDT GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 2.505,72	R\$ 1.277,43	R\$ 3.783,15	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 1.578,75	-R\$ 1.578,75	R\$ -	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CRÉDITO NÃO HABILITADO. QUANTIA ILÍQUIDA.
WESA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP	R\$ 22.651,72	-R\$ 22.651,72	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EM ANDAMENTO.



**GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)****CLASSE IV****1ª LISTA
2ª LISTA****RS
RS****1.623.472,40
1.808.050,39**

CREDOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
A C PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO EIRELI ME	R\$ 7.100,00	R\$ 5.703,98	R\$ 12.803,98	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
A R F LOUBACK EIRELLI ME	R\$ 991,50	R\$ 1.054,38	R\$ 2.045,88	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. INCLUSÃO DE TÍTULO CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
A R RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	R\$ 1.156,00	-R\$ 1.156,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
ALBERTO KILDREY P. CAMPOS EPP	R\$ 355,00	R\$ 234,54	R\$ 589,54	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ALEXANDRE J. GOMES DE ARAÚJO ME	R\$ 1.500,00	R\$ 114,45	R\$ 1.614,45	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ALIA CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$ 2.277,81	-R\$ 1.513,11	R\$ 764,70	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
ANA CAROLINE ALVES BEZERRA DA SILVA 70252510461	R\$ 92.994,54	-R\$ 25.528,51	R\$ 67.466,03	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. COMPROVAÇÃO PARCIAL DE QUITAÇÃO. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ANTONIO INACIO FERREIRA FILHO MARMORE E GRANITOS EPP	R\$ 486.334,45	R\$ 99.262,47	R\$ 585.596,92	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ANTONIO TOMÉ DE ANDRADE - ME	R\$ 850,00	-R\$ 61,65	R\$ 788,35	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
BETONGEL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 17.995,60	-R\$ 17.995,60	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
BRASIL POSTES INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA - ME	R\$ 8.280,00	R\$ 3.058,15	R\$ 11.338,15	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
C M B DE MELO - ME	R\$ 4.209,75	R\$ 12.206,43	R\$ 16.416,18	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PAGAMENTO PARCIAL.
C2 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA ME	R\$ 20.844,00	R\$ 6.991,50	R\$ 27.835,50	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CAIO AUGUSTO CAVALCANTI LIMA - ME	R\$ 37.900,00	R\$ 5.318,90	R\$ 43.218,90	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO PARCIAL DE TÍTULO POR QUITAÇÃO.
CASTRO SERVIÇOS TECNICO LTDA ME	R\$ 850,00	R\$ 425,23	R\$ 1.275,23	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CAXANGÁ BOMBAS E PISCINAS LTDA EPP	R\$ 750,00	R\$ 310,89	R\$ 1.060,89	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO.
CC DE QUEIROZ CAMPOS - ME	R\$ 4.248,00	R\$ 1.665,76	R\$ 5.913,76	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CLLS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 353,30	R\$ 115,32	R\$ 468,62	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. VALOR ALTERADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
COLAFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO LTDA- ME	R\$ 19.246,10	-R\$ 1.811,90	R\$ 17.434,20	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
CONCREMASTER LTDA - ME	R\$ 3.360,00	R\$ 1.303,88	R\$ 4.663,88	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
D.M.G. BEZERRA ENGENHARIA - ME	R\$ 133,87	-R\$ 133,87	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
DES OLINDA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - EIRELLI	R\$ 1.170,00	R\$ 851,97	R\$ 2.021,97	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
DIGITAL COMÉRCIO & SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME	R\$ 732,00	R\$ 247,60	R\$ 979,60	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
D' LIMPEZA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	R\$ 1.543,27	-R\$ 1.543,27	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
DULVINC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E CONSERVAÇÃO LTDA ME	R\$ 26.944,59	R\$ 2.410,79	R\$ 29.355,38	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
E. GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME	R\$ 101.537,50	R\$ 356,94	R\$ 101.894,44	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE VALORES COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
EDSON BORGES DE SOUZA LEAO	R\$ -	R\$ 2.315,85	R\$ 2.315,85	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E ALTERAÇÃO DA CLASSE COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ECIO RODRIGO SILVA BRAGA - ME	R\$ 2.250,00	-R\$ 2.250,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
ELISSON & ELISANGELO LOCAÇÕES LTDA ME	R\$ 2.300,00	-R\$ 2.300,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
FORMA ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - ME	R\$ 4.980,00	-R\$ 4.980,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
FULL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI EPP	R\$ 36.140,00	-R\$ 36.140,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA QUITAÇÃO.
GILDO QUERUBIM DA SILVA - ME	R\$ 114.661,04	R\$ 2.404,11	R\$ 117.065,15	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GOIANA PRÉ-FABRICADOS DE BLOCOS E ESTRUTURAS LTDA - ME	R\$ 2.824,01	R\$ 2.320,05	R\$ 5.144,06	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GRAFIZA GRÁFICA RAPIDA LTDA ME	R\$ 4.500,00	R\$ 5.181,06	R\$ 9.681,06	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
GT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	R\$ -	R\$ 1.404,84	R\$ 1.404,84	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E ALTERAÇÃO DA CLASSE COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
HIDROCOM AQUECEDORES E EQUIPAMENTOS PARA PISCINA LTDA ME	R\$ 263,00	R\$ 109,59	R\$ 372,59	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
HIDROVITAL BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 300,00	R\$ 26,22	R\$ 326,22	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
IANA RENATA MOREIRA LINS - ME	R\$ 1.500,00	R\$ 557,06	R\$ 2.057,06	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
IDCOM COMERCIO LTDA - ME	R\$ 978,40	R\$ 2.037,88	R\$ 3.016,28	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. VALOR ALTERADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO.
INTEK BRASIL MATERIAL ELÉTRICO E PVC LTDA EPP	R\$ 3.529,90	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
IRON EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	R\$ 350,00	R\$ 1.250,77	R\$ 1.600,77	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
J.V.B. CINTRA GALVAO EIRELI - ME	R\$ 5.500,00	R\$ 1.087,33	R\$ 6.587,33	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JAJ-VIDROS LTDA - EPP	R\$ 860,80	R\$ 402,28	R\$ 1.263,08	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOÃO BOSCO DA SILVA LAVANDARIA ME	R\$ 740,00	R\$ 490,05	R\$ 1.230,05	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOÃO PAULO AGUIAR RODRIGUES EPP	R\$ 3.590,00	R\$ 341,53	R\$ 3.931,53	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
JOSÉ GONÇALVES GUERRA - ME	R\$ 5.369,12	R\$ 2.105,81	R\$ 7.474,93	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
KI PONTO COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME	R\$ 415,00	R\$ 246,62	R\$ 661,62	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.



GRUPO NACIONAL - 2ª LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/05)

CLASSE IV

**1ª LISTA
2ª LISTA**

**RS
RS**

**1.623.472,40
1.808.050,39**

CREADOR	1ª LISTA	ALTERAÇÃO	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUNDAMENTOS
KLEBER FERREIRA DE MELO - EPP	R\$ 5.080,00	R\$ 1.565,94	R\$ 6.645,94	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
KW2 COMÉRCIO METAL BRUTO LTDA ME	R\$ 2.502,50	R\$ 1.860,60	R\$ 4.363,10	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05 E CTN.
L&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 2.413,83	-R\$ 611,79	R\$ 1.802,04	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
LCB PRÉ MOLDADOS LTDA EPP	R\$ 16.029,20	R\$ 6.365,31	R\$ 22.394,51	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LEA AUGUSTA DE A PEREIRA SERVIÇOS ME	R\$ 2.300,00	-R\$ 2.300,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
LITORAL PINTURAS E DECORAÇÕES LTDA - ME	R\$ 2.923,20	R\$ 693,37	R\$ 3.616,57	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
LÍVIA DE CARVALHO MAIA - ME	R\$ 10.150,00	R\$ 2.993,86	R\$ 13.143,86	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LOCADORA NORDESTE LTDA ME	R\$ 2.570,00	R\$ 141,00	R\$ 2.711,00	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO PARCIALMENTE ACOLHIDA. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TÍTULO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
LUIZ CARLOS CIOATO - ME	R\$ 1.420,00	-R\$ 1.420,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
M A C MONTEIRO DA CRUZ AGUA E BEBIDAS - ME	R\$ 546,00	R\$ 321,83	R\$ 867,83	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
M D MATIAS SILVA MATERIAIS ELÉTRICOS ME	R\$ 30.806,67	R\$ 25.387,95	R\$ 56.194,62	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
M G DOS SANTOS TRANSPORTE EPP	R\$ 44.575,00	R\$ 2.283,35	R\$ 46.858,35	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MAPA TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA EPP	R\$ 4.200,00	R\$ 676,25	R\$ 4.876,25	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
MARIA DO CARMO CORDEIRO GONÇALVES BEZERRA ME	R\$ 1.100,00	R\$ 424,94	R\$ 1.524,94	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIA G. DE MORAES ME	R\$ 1.000,00	R\$ 456,26	R\$ 1.456,26	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARIA IZABEL MOREIRA DE LUCENA - EPP	R\$ 1.565,97	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
MARITEL COMÉRCIO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME	R\$ 4.082,00	R\$ 895,49	R\$ 4.977,49	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARTINS E CABRAL MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA - ME	R\$ 1.800,00	R\$ 72.860,16	R\$ 74.660,16	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO.
MASTERSOLOS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA	R\$ -	R\$ 8.446,53	R\$ 8.446,53	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E ALTERAÇÃO DA CLASSE COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSPORTES EIRELI	R\$ 3.367,00	-R\$ 1.116,01	R\$ 2.250,99	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO PARCIAL DO CRÉDITO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
MAXXCOM IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI ME	R\$ 79.840,49	-R\$ 75.331,21	R\$ 4.509,28	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MB COMERCIAL LTDA. - ME	R\$ 190,00	R\$ 15,93	R\$ 205,93	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MEYER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI	R\$ 628,75	R\$ 116,67	R\$ 745,42	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA EPP	R\$ 84.059,28	R\$ 4.575,52	R\$ 88.634,80	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MIRELLA CARAPEBA LUCIO SOLICÇÕES EM COMUNICAÇÃO - ME	R\$ 6.000,00	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
MK CLEAN SOLUCAO EM HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - ME	R\$ 1.140,00	-	-	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
NORDESTE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ISOLANTES LTDA - ME	R\$ 42.680,00	R\$ 12.019,82	R\$ 54.699,82	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
O. P. APLICAÇÃO DE GESSO EIRELI	R\$ 8.955,30	R\$ 5.259,13	R\$ 14.214,43	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PEDRAS EXPRESS LTDA ME	R\$ 84.427,24	R\$ 14.192,78	R\$ 98.620,02	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PREMACIL PREMOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	R\$ 2.982,50	-R\$ 2.982,50	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
PREMOVIT EIRELLI - ME	R\$ 4.245,00	R\$ 1.955,38	R\$ 6.200,38	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PUBLI GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ -	R\$ 3.895,61	R\$ 3.895,61	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ACOLHIDA. CREDORA INSERIDA NA CLASSE IV COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
QUALMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA TREINAMENTO LTDA ME	R\$ 10.503,00	R\$ 139,37	R\$ 10.642,37	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
R E DE ALMEIDA - EPP	R\$ 1.647,58	R\$ 206,00	R\$ 1.853,58	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
R1 SOLUTIONS EVENTOS EIRELI - ME	R\$ 1.960,50	R\$ 546,53	R\$ 2.507,03	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
REAL LOCADORA DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - EPP	R\$ 6.029,60	R\$ 366,61	R\$ 6.396,21	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
RENATA DA SILVA MORADA GESSO E PLACAS - ME	R\$ 4.000,00	R\$ 1.493,89	R\$ 5.493,89	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
REPANOR CONSTRUTORA E LOCADORA DO NORDESTE LTDA ME	R\$ 6.120,00	R\$ 3.628,09	R\$ 9.748,09	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ROTA SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 2.250,00	R\$ 530,86	R\$ 2.780,86	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
S & C BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZAS EM GERAL LTDA - ME	R\$ 3.779,86	R\$ 184,17	R\$ 3.964,03	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SOARES JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 7.626,59	R\$ 5.516,10	R\$ 13.142,69	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. ALTERAÇÃO DE VALOR COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
SOLUÇÕES DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EIRELI - EPP	R\$ 1.123,20	R\$ 655,37	R\$ 1.778,57	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SOUSA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME	R\$ 5.436,00	R\$ 389,93	R\$ 5.825,93	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
STANT LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	R\$ 998,00	R\$ 505,73	R\$ 1.503,73	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
THIAGO PEDROZA GALINDO EPP	R\$ 5.520,00	R\$ 2.101,30	R\$ 7.621,30	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
UNIBRASIL.COM.DE.MATERIAIS.NÃO.FERROSOOS.LTDA.EPP	R\$ 9.568,22	R\$ 4.696,98	R\$ 14.265,20	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
VALMETAL CONEXÕES E FERRAGENS EM GERAL LTDA EPP	R\$ 28.891,29	R\$ 19.467,90	R\$ 48.359,19	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. ALTERAÇÃO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
VIDAL QUEIROZ EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 900,00	-R\$ 900,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
VMR COMÉRCIO LTDA - ME	R\$ 1.557,50	R\$ 783,19	R\$ 2.340,69	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. ALTERAÇÃO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
WAGNER MACHADO DE CASTRO OLIVEIRA- EPP	R\$ 5.000,00	R\$ 2.072,58	R\$ 7.072,58	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
WR SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME	R\$ 19.702,69	R\$ 7.566,30	R\$ 27.268,99	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. ALTERAÇÃO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
XP PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME	R\$ 10.769,89	-R\$ 6.251,91	R\$ 4.517,98	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05. EXCLUSÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.
ZQUATRO STUDIO DE ANIMAÇÃO LTDA ME	R\$ 1.800,00	R\$ 972,38	R\$ 2.772,38	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO NACIONAL

PROCESSO Nº 0089327-55.2019.8.17.2220 – 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL-PE

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (Art. 7º, § 1º da Lei 11.101/05)

CREADOR: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

DEVEDOR: GRUPO NACIONAL

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, já devidamente qualificada nos autos acima epigrafado, representada pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA** e **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, vem, exibir **PARECER** sobre a **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** apresentada pelo **GRUPO NACIONAL.**, nos termos a seguir:

→ DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Inicialmente, constata-se a intempestividade da habilitação em análise, uma vez que o Edital da Lista de Credores apresentada pela Devedora (Art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005) foi publicado no dia 04/10/2021, tendo o prazo para divergências e habilitações administrativas finalizado na data de 19/10/2021, sendo a presente exibida em 10/02/2022, portanto, fora prazo legal.

Entretanto, considerando a determinação judicial contida na decisão de Id. 100488985, que visa promover celeridade a demanda, uma vez que ainda não ocorreu

a publicação do edital da 2ª lista de credores apresentada, o presente requerimento será analisado de forma administrativa.

Em seu pleito, o Credor requer a habilitação de crédito, no importe de R\$ R\$ 93.744,00 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), atualizado até a data de 20/10/2020, decorrente de condenação por danos morais coletivos e multa por descumprimento de obrigações de fazer e não fazer reconhecidas em sentença originária da 7ª Vara do Trabalho de Recife/PE.

A Recuperanda não se manifestou acerca da presente.

É o relatório.

Quanto aos créditos, o art. 49 da Lei 11.101/05 assim estabelece:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Independentemente de seu vencimento, se o crédito foi regularmente constituído em ocasião anterior ao ajuizamento da demanda recuperacional, que no caso em tela se deu em 20/12/2019, se submeterá aos efeitos da recuperação judicial. Em contrapartida, se surgiu após a data do pedido, não estará sujeito as condições estabelecidas na Lei nº 11.101/05.

→ DA NATUREZA DO CRÉDITO E CLASSIFICAÇÃO

Logo, considerando que a sentença proferida na reclamatória trabalhista supramencionada, que tem como objeto o crédito em discussão, foi proferida em 15/07/2019, ou seja, anteriormente ao pedido de recuperação judicial da Recuperanda, é inconteste a sua submissão aos efeitos da demanda.

Acrescente-se, ainda, que não obstante a importância ser decorrente de condenação em danos morais e multa, o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou em caso análogo, onde decidiu que o crédito deve ser classificado como trabalhista, por entender que o dano foi gerado no exercício de atividades laborais. Leia-se:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. SENTENÇA TRABALHISTA. CONDENAÇÃO DO EMPREGADOR EM COMPENSAR OS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELO EMPREGADO. CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. ART. 41, I, DA LEI 11.101/05. CREDOR TRABALHISTA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Habilitação de crédito apresentada em 8/9/2015. Recurso especial interposto em 14/3/2018 e concluso ao Gabinete em 28/5/2019. 2. O propósito recursal é definir se os créditos titularizados pelo recorrido - decorrentes de condenação por danos morais imposta às recuperandas na Justiça do Trabalho - devem ser classificados como trabalhistas ou quirografários. 3. A obrigação da recuperanda em reparar o dano causado ao recorrido foi a consequência jurídica aplicada pela Justiça especializada em razão do reconhecimento da ilicitude do ato por ela praticado, na condição de empregadora, durante a vigência do contrato de trabalho. 4. A Consolidação das Leis do Trabalho contém disposições que obrigam o empregador a garantir a segurança e a saúde dos empregados, bem como a fornecer condições adequadas de higiene e conforto para o desempenho das atividades laborais. 5. Para a inclusão do recorrido no rol dos credores trabalhistas, não importa que a solução da lide que deu origem ao montante a que tem direito dependa do enfrentamento de questões de direito civil, mas sim que o dano tenha ocorrido no desempenho das atividades laborais, no curso da relação de emprego. 6. A própria CLT é expressa - em seu art. 449, § 1º - ao dispor que "a totalidade dos salários devidos aos empregados e a totalidade das indenizações a que tiver direito" constituem créditos com o mesmo privilégio. 7. No particular, destarte, por se tratar de crédito constituído como decorrência direta da inobservância de um dever sanitário a que

estava obrigada a recuperanda na condição de empregadora do recorrido, afigura-se correta - diante da indissociabilidade entre o fato gerador da indenização e a relação trabalhista existente entre as partes - a classificação conforme o disposto no art. 41, I, da LFRE. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

(STJ - REsp: 1869964 SP 2019/0106977-0, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 16/06/2020, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/06/2020)

Sendo assim, em consonância com entendimento supra, este Signatário entende que o crédito deve ser alocado na Classe I, destinada aos trabalhistas.

→ DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Por outro lado, conforme descrito na Certidão de Habilitação de Crédito, o valor especificado foi atualizado até 20/10/2020, quando o correto seria até a data do pedido da Recuperação Judicial que se deu em 20/12/2019, conforme o art. 9º, § II da Lei 11.101/05 ao dispor que "o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação".

Analisando a jurisprudência acerca do tema, infere-se também o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em casos análogos a este. Leia-se:

AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. DIREITO COMERCIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS. ATUALIZAÇÃO DE VALORES. TERMO FINAL. PEDIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. 1. **O crédito objeto de pedido de recuperação judicial será objeto de atualização por meio de incidência de correção monetária e juros de mora calculados até o dia do referido pedido.** 2. Agravo interno não provido.

(STJ - AgInt no REsp: 1827130 MT 2019/0206020-4, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 31/08/2020, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/09/2020) **(grifo nosso)**.

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. ATUALIZAÇÃO. TRATAMENTO IGUALITÁRIO. NOVAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO. DATA DO PEDIDO DA RECUPERAÇÃO.

1. Ação de recuperação judicial da qual foi extraído o recurso especial, interposto em 21/08/2014 e atribuído ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73 2. O propósito recursal é decidir se há violação da coisa julgada na decisão de habilitação de crédito que limita a incidência de juros de mora e correção monetária, delineados em sentença condenatória por reparação civil, até a data do pedido de recuperação judicial.

3. Em habilitação de créditos, aceitar a incidência de juros de mora e correção monetária em data posterior ao pedido da recuperação judicial implica negativa de vigência ao art. 9º, II, da LRF.

4. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos. **Assim, todos os créditos devem ser atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, sem que isso represente violação da coisa julgada, pois a execução seguirá as condições pactuadas na novação e não na obrigação extinta, sempre respeitando-se o tratamento igualitário entre os credores.**

5. Recurso especial não provido. (REsp 1662793/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/08/2017, DJe 14/08/2017) **(grifo nosso)**.

De igual modo, Gladston Mamed (2014, p. 106) leciona que na ocasião da habilitação de crédito, deve constar:

O valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação. Importante ressaltar que o crédito não deve ser atualizado até a data do pedido de habilitação, mas sim até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial. Essa atualização pode resultar em majoração ou minoração do crédito; se o crédito estava vencido e inadimplido, haverá majoração, em razão da incidência de juros remuneratórios e de correção monetária, quando cabíveis. Por outro lado, se houve vencimento antecipado, deve incidir o abatimento proporcional dos juros, nos termos da Lei 11.101/2005, art. 77.

Dessa forma, acompanha este Subscritor o entendimento supra, de modo que devem ser excluídos do crédito os encargos incidentes após a propositura da demanda recuperacional, ainda que a reclamação trabalhista tenha sido ajuizada em ocasião posterior.

Portanto, em conjunto com o Contador Auxiliar, fora realizado o ajuste na atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, conforme esmiuçado na planilha anexa.

Face o exposto, estando a quantia devida comprovada através dos documentos carreados, assim como constatada a sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial, com fundamento no art. 7º, §1º, *caput*, da Lei 11.101/05, **ACOLHO PARCIALMENTE a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** apresentada, a fim de incluir, na 2ª lista de credores, o seguinte crédito:

TITULARIDADE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	R\$ 83.869,63	I



DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

Recife/PE, 15 de março de 2022.

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962



Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 31/05/2024 10:08:41

Número do documento: 2203221328193020000099332347

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203221328193020000099332347>

Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/03/2022 13:28:19

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Ação: Cível Pública
Processo: 0001112-63.2018.5.06.0007
Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Reclamado: NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA

Trata-se de atualização de Cálculos, motivada pelo pedido de Recuperação Judicial pelo Reclamado, impactando no processo em epígrafe.

A empresa ré foi condenada ao pagamento da multa a qual ostenta natureza de *astreinte* fixada em sentença, no valor de R\$ 5.000,00 mensais, por trabalhador prejudicado, pelo atraso das verbas rescisórias. No entanto, o valor da multa mensal, por trabalhador prejudicado foi minorado no acórdão de ID. c5f3058 - Pág. 14 para R\$ 1.000,00 (mil reais), ante a situação econômica da ré, totalizando R\$ 54.000,00 até a data da presente atualização.

No presente caso, o Juízo de primeira instância, condenou a empresa ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelos atos ilícitos praticados pela ré. No entanto, considerando-se o porte econômico da empresa, entendeu que deveria ser reduzido o *quantum* arbitrado à indenização por danos morais, para a quantia de R\$ 30.000,00.

Vejamos valores atualizados de 12/11/2019 a 31/10/2020 pela contadoria da vara, ID. a8e221d.

INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS COLETIVOS

Valor do Principal				R\$	30.000,00
Juros Remanescentes				R\$	
TOTAL	fls.	em	12-nov-19	R\$	30.000,00
TRD acumulada de	12-nov-19	a	30-jun-18	X	1,0000000000
C.Monetária de	01-jul-18	a	31-out-20	X	1,0000000000
TRD acumulada de				X	
Total do Principal		em	31-out-20	R\$	30.000,00
Índice de juros de	13-nov-19	a	31-out-20	X	11,6000%
Valor dos Juros		em	31-out-20	R\$	3.480,00
Principal + Juros (Atualizados)		em	31-out-20	R\$	33.480,00

ASTREINTES

Valor do Principal				R\$	54.000,00
Juros Remanescentes				R\$	
TOTAL	fls.	em	12-nov-19	R\$	54.000,00
TRD acumulada de	12-nov-19	a	30-jun-18	X	1,0000000000
C.Monetária de	01-jul-18	a	31-out-20	X	1,0000000000
TRD acumulada de				X	
Total do Principal		em	31-out-20	R\$	54.000,00
Índice de juros de	13-nov-19	a	31-out-20	X	11,6000%
Valor dos Juros		em	31-out-20	R\$	6.264,00
Principal + Juros (Atualizados)		em	31-out-20	R\$	60.264,00

R E S U M O					
parcelas	em		valor		Devolver à recda.
Principal	31-out-20	R\$	84.000,00	R\$	
Juros	31-out-20	R\$	9.744,00	R\$	
Crédito do Reclamante	31-out-20	R\$	93.744,00	R\$	-
TOTAL GERAL	out-20	R\$	93.744,00	R\$	-

Os valores originais, que formaram a base de cálculos para a presente atualização, foram extraídos do processo, e tiveram como data de referência o dia **31/10/2020**. Tais valores foram atualizados retroativamente, até a data do pedido de Recuperação Judicial, qual seja, **20/12/2019**.



PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

CONCLUSÃO:

O valor total ora apurado sob o título de Crédito do Reclamante, foi de **R\$ 83.869,63 (Oitenta e três mil, Oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	ATUALIZAÇÃO DOS DANOS MORAIS E ASTREINTE
Valor Nominal	R\$ 93.744,00
Indexador e metodologia de cálculo	TR - taxa mensal do dia 1º - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/10/2020 a 20/12/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	31/10/2020 a 20/12/2019

Dados calculados		
Fator de correção do período	-316 dias	1,000000
Percentual correspondente	-316 dias	0,000000 %
Valor corrigido para 20/12/2019	(=)	R\$ 93.744,00
Juros(-316 dias--10,53333%)	(+)	R\$ -9.874,37
Sub Total	(=)	R\$ 83.869,63
Valor total	(=)	R\$ 83.869,63

Memória analítica do cálculo			
Valor inicial	93.744,00		
Data inicial	31/10/2020		
Data final	20/12/2019		
Periodicidade	Mensal		
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.		
Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
Acréscimos de juro, multa e honorários			
Juros(-316 dias--10,53333%)		(+)	R\$ -9.874,37
Sub Total		(=)	R\$ 83.869,63
Valor total		(=)	R\$ 83.869,63

Rafael Gustavo Guimaraes de Carvalho

CRC-PE nº 18.091-O
(81) 9.8863-2644



RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO NACIONAL

PROCESSO Nº 0089327-55.2019.8.17.2220 – 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL-PE

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (Art. 7º, § 1º da Lei 11.101/05)

CREDOR: JIVAGO MORIM DE ANDRADE e RENATO LUIZ FERREIRA DOWSLEY

DEVEDOR: GRUPO NACIONAL

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, já devidamente qualificada nos autos acima epigrafado, representada pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA** e **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, vem, exhibir **PARECER** sobre a **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** apresentada pelo **GRUPO NACIONAL.**, nos termos a seguir:

→ DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Inicialmente, constata-se a intempestividade da habilitação em análise, uma vez que o Edital da Lista de Credores apresentada pela Devedora (Art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005) foi publicado no dia 04/10/2021, tendo o prazo para divergências e habilitações administrativas finalizado na data de 19/10/2021, sendo a presente exibida em 27/01/2022, portanto, fora prazo legal.

Entretanto, considerando a determinação judicial contida na decisão de Id. 100488985, que visa promover celeridade a demanda, uma vez que ainda não ocorreu a publicação do edital da 2ª lista de credores apresentada, o presente requerimento será analisado de forma administrativa.

Em seu pleito, os Credores requerem a habilitação de crédito, no importe de R\$ 132.601,73 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), a título de crédito principal e R\$ 19.890,26 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos), relativo aos honorários advocatícios, ambos atualizados até 20/12/2019, conforme Certidão de Habilitação de Crédito emanada pela 20ª Vara Cível da Capital/PE, no processo nº 0000495-30.2019.5.06.0020.

A Recuperanda não se manifestou acerca da presente.

É o relatório.

Quanto aos créditos, o art. 49 da Lei 11.101/05 assim estabelece:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Independentemente de seu vencimento, se o crédito foi regularmente constituído em ocasião anterior ao ajuizamento da demanda recuperacional, que no caso em tela se deu em 20/12/2019, se submeterá aos efeitos da recuperação judicial. Em contrapartida, se surgiu após a data do pedido, não estará sujeito as condições estabelecidas na Lei nº 11.101/05.

Logo, considerando que a reclamatória trabalhista supramencionada, que tem como objeto o crédito em discussão, foi proposta em 31/05/2019, ou seja, anteriormente ao pedido de recuperação judicial da Recuperanda, é inconteste a sua submissão aos efeitos da demanda.

Especialmente no que diz respeito aos honorários advocatícios sucumbenciais, sabe-se que a sua constituição advém da sentença condenatória que fixou os valores devidos ao final do processo. De modo que, para que esteja submetido aos efeitos da recuperação, é necessário que a decisão que qualificou o nascimento do



direito ao recebimento das verbas, tenha sido proferida anteriormente ao ajuizamento do pedido recuperacional.

No caso, a própria Certidão de Habilitação de Crédito traz em seu bojo que o julgado que condenou a Recuperanda ao pagamento dos honorários sucumbenciais, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, foi proferido em **21/11/2020**, motivo pelo qual o respectivo crédito não está sujeito a lide.

Eis o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA POSTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. NATUREZA EXTRACONCURSAL. NÃO SUJEIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A SEUS EFEITOS. 1. Os créditos constituídos depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial estão excluídos do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005). 2. A Corte Especial do STJ, no julgamento do EAREsp 1255986/PR, decidiu que a sentença (ou o ato jurisdicional equivalente, na competência originária dos tribunais) é o ato processual que qualifica o nascedouro do direito à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais. **3. Em exegese lógica e sistemática, se a sentença que arbitrou os honorários sucumbenciais se deu posteriormente ao pedido de recuperação judicial, o crédito que dali emana, necessariamente, nascerá com natureza extraconcursal, já que, nos termos do art. 49, caput da Lei 11.101/05, sujeitam-se ao plano de soerguimento os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, e não os posteriores. Por outro lado, se a sentença que arbitrou os honorários advocatícios for anterior ao pedido recuperacional, o crédito dali decorrente deverá ser tido como concursal, devendo ser habilitado e pago nos termos do plano de**

recuperação judicial. 4. Na hipótese, a sentença que fixou os honorários advocatícios foi prolatada após o pedido de recuperação judicial e, por conseguinte, em se tratando de crédito constituído posteriormente ao pleito recuperacional, tal verba não deverá se submeter aos seus efeitos, ressalvando-se o controle dos atos expropriatórios pelo juízo universal. 5. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1841960 SP 2018/0285577-2, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 12/02/2020, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 13/04/2020) **(grifo nosso)**

Dessa forma, entende este Signatário que, haja vista a natureza extraconcursal do crédito a título de honorários advocatícios sucumbenciais, o mesmo deverá ser requerido por via própria, não estando sujeito aos efeitos da demanda recuperacional.

Lado outro, conforme descrito na Certidão de Habilitação de Crédito, o valor especificado foi homologado em 26/07/2021 e atualizado até 20/12/2019, ou seja, em conformidade com o art. 9º, § II da Lei 11.101/05 ao dispor que "o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação".

Analizando a jurisprudência acerca do tema, infere-se também o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em casos análogos a este. Leia-se:

AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. DIREITO COMERCIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS. ATUALIZAÇÃO DE VALORES. TERMO FINAL. PEDIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. 1. **O crédito objeto de pedido de recuperação judicial será objeto de atualização por meio de incidência de correção monetária e juros de mora calculados até o dia do referido pedido.** 2. Agravo interno não provido.

(STJ - AgInt no REsp: 1827130 MT 2019/0206020-4, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 31/08/2020, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/09/2020) **(grifo nosso)**.

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. ATUALIZAÇÃO. TRATAMENTO IGUALITÁRIO. NOVAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO. DATA DO PEDIDO DA RECUPERAÇÃO.

1. Ação de recuperação judicial da qual foi extraído o recurso especial, interposto em 21/08/2014 e atribuído ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73 2. O propósito recursal é decidir se há violação da coisa julgada na decisão de habilitação de crédito que limita a incidência de juros de mora e correção monetária, delineados em sentença condenatória por reparação civil, até a data do pedido de recuperação judicial.

3. Em habilitação de créditos, aceitar a incidência de juros de mora e correção monetária em data posterior ao pedido da recuperação judicial implica negativa de vigência ao art. 9º, II, da LRF.

4. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos. **Assim, todos os créditos devem ser atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, sem que isso represente violação da coisa julgada, pois a execução seguirá as condições pactuadas na novação e não na obrigação extinta, sempre respeitando-se o tratamento igualitário entre os credores.**

5. Recurso especial não provido. (REsp 1662793/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/08/2017, DJe 14/08/2017) **(grifo nosso)**.



De igual modo, Gladston Mamed (2014, p. 106) leciona que na ocasião da habilitação de crédito, deve constar:

O valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação. Importante ressaltar que o crédito não deve ser atualizado até a data do pedido de habilitação, mas sim até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial. Essa atualização pode resultar em majoração ou minoração do crédito; se o crédito estava vencido e inadimplido, haverá majoração, em razão da incidência de juros remuneratórios e de correção monetária, quando cabíveis. Por outro lado, se houve vencimento antecipado, deve incidir o abatimento proporcional dos juros, nos termos da Lei 11.101/2005, art. 77.

Portanto, uma vez que a importância já se encontra em harmonia aos ditames legais, entende este Administrador que o valor a ser incluído como crédito trabalhista, na Classe I, é de R\$ 132.601,73 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

Face o exposto, estando a quantia devida comprovada através dos documentos carreados, assim como constatada a sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial, com fundamento no art. 7º, §1º, *caput*, da Lei 11.101/05, **ACOLHO PARCIALMENTE a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** apresentada, a fim de incluir, na 2ª lista de credores, o seguinte crédito:

TITULARIDADE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
JIVAGO MORIM DE ANDRADE	R\$ 132.601,73	I



DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

Recife/PE, 15 de março de 2022.

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962



Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 31/05/2024 10:08:41

Número do documento: 2203221328198480000099332345

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203221328198480000099332345>

Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/03/2022 13:28:19

DOUTO JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE.

Processo nº 0089327-55.2019.8.17.2001

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA já devidamente qualificada, representada pelos sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA** e **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, vem, com o devido acatamento perante V. Exc.^a, expor e requerer o que segue:

1- DA PETIÇÃO DE ID. 96176365 APRESENTADA PELA RECUPERANDA

Através do petítório de Id. 96176365, as Recuperandas alegam que pretendem alterar o endereço de suas respectivas sedes perante a Junta Comercial, entretanto, restaram impedidas, haja vista constar equivocadamente o nome do Administrador Judicial como responsável pelas empresas no cadastro da Receita Federal.

Aduz que não recai sob as Recuperandas qualquer circunstância legal capaz de destituir a atual administração das empresas, razão pela qual seus administradores permanecem na condução da respectiva atividade empresarial.

Menciona, ainda, que inexistem razões para que o Administrador Judicial se mantenha cadastrado, principalmente no que diz respeito a empresa NORPLAN – Loteamento Nova Carpina SPE, uma vez que foi excluída da recuperação judicial por determinação deste Juízo.

De tal modo, requer se digne Vossa Excelência oficial a Receita Federal para realizar a alteração no sistema, retirando o “Administrador Judicial” e fazendo constar como representantes legais das Recuperandas e da NORPLAN, os sócios “Abílio Jorge Faria da Costa” e “Gustavo Gomes Pinto Coelho Afonso”, permitindo que estes prossigam com a alteração do endereço da sede das empresas.



Na oportunidade, requer, ainda, seja publicado o edital da 2ª lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial, sem prejuízo de autorizar a mediação dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho e dos enquadrados como das micro empresas e empresas de pequeno porte, a ser conduzida pelo mediador outrora indicado, o Dr. Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho.

É o relatório.

De proêmio, convém esclarecer que a este Administrador Judicial não foram conferidos poderes de representação das empresas Recuperandas, seja em sede Administrativa ou Judicial, atuando tão somente dentro das atribuições constantes no art. 22, da Lei nº 11.101/2005 –LRF.

É cediço que durante o curso da recuperação judicial, o próprio devedor e/ou os seus sócios administradores permanecem na condução da atividade empresarial, cujos poderes de comando e representação são preservados, salvo a destituição judicial, nos termos do art. 64, *caput*, da LRF, veja-se:

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

I – houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;

II – houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;

III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – houver praticado qualquer das seguintes condutas:

a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do **caput** do art. 51 desta Lei, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI – tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do **caput** deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Ou seja, os órgãos sociais mantêm-se inalterados e continuam a funcionar de acordo com o que preconiza o contrato social e o estatuto social da empresa e não podem ser substituídos apenas em razão do pedido de recuperação judicial, mas sim se vierem a incorrer em alguma das penalidades insertas no artigo em evidência.

Portanto, o Administrador Judicial, uma vez nomeado, desempenha o papel de auxiliar do Juízo da recuperação judicial, cabendo-lhe inspecionar e fiscalizar os atos da empresa Recuperanda, cujo trabalho se traduz na emissão de relatórios mensais, lavratura de pareceres, dentre outras atribuições também previstas no art. 22, da LRF.

Por último, frise-se que não consta dos autos da Recuperação Judicial despacho ou decisão que trate de eventual destituição dos sócios administradores do comando diretivo e de representação das Recuperandas, razão pela qual permanecem como sendo os legítimos representantes.

Face o exposto, **OPINO** pelo deferimento do pleito das Recuperandas, com o consequente envio de Ofício a Receita Federal, a fim de que promova a alteração no sistema, retirando o “Administrador Judicial” e fazendo constar os legítimos representantes legais das empresas.



2- DA SUBSTITUIÇÃO DE TITULARIDADE DE CRÉDITO DO BANCO SANTANDER S/A PARA AJS HOLDING LTDA

Com relação a determinação de alteração da titularidade do crédito relacionado em favor do Banco Santander S.A, para fazer constar em seu lugar a AJS Holding Ltda., vem este Subscritor informar que efetuou a presente retificação, conforme consta da 2ª lista de credores ora anexada.

Por sua vez, é importante esclarecer que na ocasião da verificação de créditos, durante a fase administrativa para apresentação de habilitações e divergências quanto aos créditos constantes na relação de credores apresentada pelas Recuperandas, foi constatada a não sujeição da quantia aos efeitos da demanda recuperacional, como estabelece o art. 49 da Lei nº 11.101/2005.

Dessa forma, considerando a consequente exclusão do crédito em tela face a natureza extraconcursal que lhe foi atribuída, pelas razões devidamente esmiuçadas no Parecer anexo, o valor deixou de integrar a relação de credores na “Classe II- Garantia real” e passou a constar na lista de “Créditos Extraconcursais”.

3- DAS PETIÇÕES DE IDS. 97615530, 98639725, 99503115 e 99811844

No Id. 97615530, tem-se pedido de habilitação de crédito formulado por JIVAGO MORIM DE ANDRADE e seu patrono RENATO LUIZ F. DOWSLEY, em 22/01/2022, para inclusão do valor de R\$ 132.601,73 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e três centavos), a título de crédito principal, bem como R\$ 19.890,26 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos) referente aos honorários advocatícios.

Adiante, sob Id. 98639725, há Ofício encaminhado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO no dia 10/02/2022, pleiteando a habilitação de crédito no valor de R\$ R\$ 93.744,00 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), atualizado até 20/10/2020, decorrente de condenação por danos morais coletivos e multa por



descumprimento de reconhecidas em sentença originária da 7ª Vara do Trabalho de Recife/PE.

O Id. 99503115 refere-se a pedido de apreciação de habilitação de crédito trabalhista, formulado por MANACES ARCANJO BEZERRA, em 08/10/2021, com o fito de incluir a quantia de R\$ 35.574,66 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), atualizados até 20/12/2019.

Já no Id. 99811844, o Requerente KALEB FERNANDO SILVA TAVARES exibiu Impugnação de Crédito, requerendo a retificação da 2ª lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial, a fim de fazer constar o importe de R\$ 37.020,82 (Trinta e sete mil, vinte reais e oitenta e dois centavos), no lugar da quantia atualmente inscrita em sua titularidade.

É o relatório.

Pois bem. No que tange aos pedidos de habilitação de crédito, o art. 10 da Lei nº 11.101/2005 dispõe que não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias e, sendo antes da homologação do quadro-geral de credores, serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 da LRF.

In casu, é consabido que o edital descrito no art. 52, § 1º da Lei de regência foi publicado em 04/10/2021, a partir de quando os credores dispuseram de 15 (quinze) dias para apresentarem diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, prazo este que findou em 19/10/2021.

Conseqüentemente, conclui-se que os pedidos em referência possuem natureza de habilitação de crédito retardatária e enquadraram-se na hipótese prevista no art. 10 da LRF, devendo ser processados como impugnação de crédito, observado o procedimento delineado nos dispositivos a saber:

Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro-geral de credores, a relação dos credores de que trata o § 2º do art. 7º, ressalvado o disposto no art. 7º-A desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#). [\(Vigência\)](#)

Art. 15. Transcorridos os prazos previstos nos arts. 11 e 12 desta Lei, os autos de impugnação serão conclusos ao juiz, que:

I – determinará a inclusão no quadro-geral de credores das habilitações de créditos não impugnadas, no valor constante da relação referida no § 2º do art. 7º desta Lei;

II – julgará as impugnações que entender suficientemente esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas pelas partes, mencionando, de cada crédito, o valor e a classificação;

III – fixará, em cada uma das restantes impugnações, os aspectos controvertidos e decidirá as questões processuais pendentes;

IV – determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

Não obstante os preceitos legais, em razão do comando judicial contido na decisão que ora se cumpre, que visa promover celeridade a demanda e evitar incidentes processuais, já que ainda não ocorreu a publicação do edital da 2ª lista de credores apresentada, os citados pedidos de habilitação/impugnação de crédito foram objeto de análise por este Signatário.

Logo, seguem em anexo os pareceres e cálculos que justificam de forma detalhada a quantia apurada, os quais se encontram igualmente disponíveis para consulta através do site www.diligence.adm.br, assim como a versão atualizada da 2ª

lista de credores, com as devidas retificações, provenientes da inclusão e alteração destes créditos.

Frise-se quanto ao pedido de apreciação formulado por MANACES ARCANJO BEZERRA, que este já foi objeto de análise e deferimento por este Administrador Judicial, na ocasião da confecção da 2ª lista de credores, já se encontrando regularmente habilitado, no valor idêntico ao requerido, conforme trecho destacado da mencionada lista, a saber:

LUCIANO ZEFERINO DA SILVA	R\$ 16.977,29	-R\$ 15.446,24	R\$ 1.531,05	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO
LUIZ ADOLFO SALIONI MELLO	-	R\$ 3.910,76	R\$ 3.910,76	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
LUIZ CÂNDIDO DIAS	R\$ 23.167,51	-R\$ 21.410,13	R\$ 1.757,38	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO
LUIZ COSMO DA SILVA	R\$ 6.425,07	R\$ 611,38	R\$ 7.036,45	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO
MANACES ARCANJO BEZERRA	R\$ -	R\$ 35.574,66	R\$ 35.574,66	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
MANOEL AILTON VIEIRA DE MELO	R\$ 16.895,18	-R\$ 9.802,12	R\$ 7.093,06	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO
MANOEL ARLINDO DA SILVA	R\$ 9.780,32	R\$ 2.533,48	R\$ 12.313,80	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO
MANOEL EUGÊNIO DE MORAIS	R\$ 10.218,48	-R\$ 10.218,48	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO

De outra banda, este Subscritor deixou de apreciar o pleito apresentado por KALEB FERNANDO SILVA TAVARES, vez que, em consulta ao Pje, verificou que já houve o ajuizamento de Impugnação de Crédito com o mesmo objeto, tombada sob nº 0025598-50.2022.8.17.2001. Assim, eventual exame nesta demanda poderá ocasionar embaraços processuais, mormente a possibilidade de a Recuperanda exibir manifestação em sentido diverso naqueles autos.

Então, tendo em conta que a finalidade desta análise é evitar os incidentes processuais, objetivo este que não pode mais ser alcançado no caso em apreço, aguarda este Administrador Judicial pela ocasião em que será oportunizada a sua manifestação na aludida Impugnação de Crédito, para tomada das providências necessárias.

Isso posto, permanece este Administrador Judicial à disposição do Juízo para eventuais esclarecimentos.



DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

Recife, 22 de março de 2022.

Termos em que,
Pede deferimento.

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962



Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 31/05/2024 10:08:41

Número do documento: 2203221328200530000099332335

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203221328200530000099332335>

Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/03/2022 13:28:20